

CRO-CE

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO CEARÁ



ÉTICA NA ERA DIGITAL ODONTOLÓGICA



CRO ENTREVISTA | A INFLUÊNCIA DA TECNOLOGIA NA ODONTOLOGIA com Dra. Thyciana Rodrigues Ribeiro, mestre e doutora em Odontologia pela UFC

Fortaleza será sede da 61ª Reunião Anual da ABENO em 2026

CRO-CE alcança mais de quatro mil fiscalizações em 2025

Caravana em Brasília: Luta pelo piso!





CONSELHO E COMISSÕES

A Revista do CRO-CE é uma publicação do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, com periodicidade semestral. As matérias assinadas não refletem, necessariamente, a opinião da entidade.

CONSELHEIROS:

Gládio Gonçalves Vidal (Presidente), Adriana de Moraes Correia (Secretária), Joaquim Oliveira Pimentel (Tesoureiro), Janaína Rocha de Sousa Almeida, Francisco Ilberto Gomes da Silva, Janaína Almeida Mesquita, Patrícia Maria Costa de Oliveira Sousa, Denyse Freire de Sousa dos Reis e Raimundo Thompson Gonçalves Filho.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS:

Janaína Rocha de Sousa Almeida (Presidenta)
Denyse Freire de Sousa dos Reis
Francisco Ilberto Gomes da Silva

COMISSÃO DE ÉTICA

Janaína Almeida Mesquita Prest (Presidente)
Adriana de Moraes Correia
Patrícia Maria Costa de Oliveira Sousa

CÂMARA DE INSTRUÇÃO ÉTICA

Joaquim Oliveira Pimentel
Denyse Freire de Sousa dos Reis
Carlos Santos de Castro Filho
Caroline Frota Brito de Almeida Salema
Ricardo Nogueira Simões

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Raimundo Thompson Gonçalves Filho (Presidente)
Joaquim Oliveira Pimentel
Francisco Ilberto Gomes da Silva

OUVIDORIA

Patrícia Maria Costa de Oliveira Sousa

COMISSÃO DE ENSINO E ESPECIALIDADES

Janaína Rocha de Sousa Almeida (Presidenta)
Davi Oliveira Bizeril
Jeferson Martins Pereira Lucena Franco
Kátia de Góis Holanda Saldanha

COMISSÃO CRO JOVEM

Janaína Almeida Mesquita Prest (Presidenta)
Adriana de Moraes Correia
Patrícia Maria Costa de Oliveira Sousa
Delano Eloy Abranques de Oliveira
Kairo Jatai de Lima Bezerra dos Santos
Wesley de Souza Pereira
Karla Beatriz Nogueira de Mesquita
Gabriel da Silva Cosme
Ana Beatriz Silva Marques Araújo
Luisa Silva dos Santos

COMISSÃO DE INTERIORIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Francisco Ilberto Gomes da Silva (Presidente)
Janaína Almeida Mesquita Prest
Denyse Freire de Sousa dos Reis

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

Janaína Rocha de Sousa Almeida (Presidenta)
Denyse Freire de Sousa dos Reis
Patrícia Maria Costa de Oliveira Sousa

EXPEDIENTE REVISTA

Coordenação editorial: **Janaína Rocha de S. Almeida**
Jornalista Responsável: **Kayo Passos de Lima**
Coordenador de conteúdo: **Jefferson Sales**
Textos: **Jefferson Sales e Kayo Passos**
Projeto gráfico e diagramação: **Kayo Passos**
Créditos fotográficos: **Kayo Passos e Jefferson Sales**

e-ISSN 2965-9930



SUMÁRIO

REVISTA CRO-CE 2025

03 **PALAVRA DO PRESIDENTE**

04 **EDITORIAL**

05 **CRO-CE NO CIOCE**

07 **FORTALEZA SERÁ SEDE DA 61ª REUNIÃO ANUAL DA ABENO EM 2026**

09 **CRO-CE CHEGA A 200 AÇÕES JUDICIAIS PARA GARANTIR O PISO SALARIAL DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS**

11 **FISCALIZAÇÃO: CRO-CE ALCANÇA MAIS DE QUATRO MIL FISCALIZADOS, ABRANGENDO 103 MUNICÍPIOS NO CEARÁ EM 2025**

13 **SOLENIDADES PELO DIA DO CIRURGIÃO**

15 **ELEIÇÕES CRO-CE 2025**

17 **ENTREVISTA - ÉTICA NA ERA DIGITAL ODONTOLÓGICA**

21 **EM MOVIMENTO - CARAVANA EM BRASÍLIA**

23 **NA MÍDIA**

25 **ARTIGO 1 - TECNOLOGIA COM SENSIBILIDADE: O DESAFIO ÉTICO DA HUMANIZAÇÃO NA ODONTOLOGIA DIGITAL**

31 **ARTIGO 2 - LIKES, FILTROS E ÉTICA PROFISSIONAL: A IMAGEM DO CIRURGIÃO-DENTISTA NA ERA DIGITAL**

39 **ARTIGO 3 - SORRISOS DIGITAIS, DADOS SENSÍVEIS: DESAFIOS ÉTICOS NA ERA DA ODONTOLOGIA CONECTADA**

45 **ARTIGO 4 - ENTRE ALGORITMOS E AUTONOMIA: DILEMAS ÉTICOS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ODONTOLOGIA DIGITAL**



PALAVRA DO PRESIDENTE

Dr. Gládio Gonçalves Vidal

Presidente do CRO-CE

Caros colegas,

Estamos navegando em um momento de transformação na odontologia e no modo que entregamos nossos serviços. A cada dia, somos desafiados com novas tecnologias, novas demandas sociais e, principalmente, com a necessidade constante de alinharmos essas mudanças com a perspectiva de valorização profissional e de protagonizarmos esse novo cenário. Nesse contexto, como presidente do CRO-CE, tenho me comprometido com uma agenda orientada nesta pauta, considerando que nossa missão está alicerçada em zelar pela dignidade e o exercício ético da nossa classe.

Chegamos recentemente à marca histórica de centenas de ações que reforçam a luta pelo piso salarial e pelo reconhecimento de toda a equipe que faz nossa querida odontologia. Cada conquista jurídica ou política, construída através de parcerias e união entre as Entidades Classistas, é uma etapa de uma árdua jornada e também uma vitória afetiva para a odontologia cearense.

Nessa esteira também temos investido em qualificação continuada, aproximando inovação à prática clínica. Pois a evolução da inteligência artificial, fluxos digitais, novos equipamentos e materiais, tem trazido novas rotinas nos consultórios odontológicos e são um desafio permanente para toda a equipe. Lembrando que essas mudanças têm que andar de mãos dadas com o devido acesso da população a esses serviços.

Por fim ressalto que o nosso conselho, por meio do seu plenário e servidores, está continuamente buscando formas de evoluir na relação com seus inscritos e segue de braços abertos para que juntos possamos construir um futuro digno e compatível com a importância da nossa profissão.



Gládio Vidal



[EDITORIAL]

QUANDO O SORRISO VIRA MARCA

Jefferson Sales, Jornalista do CRO-CE

A comunicação sempre foi a moeda invisível que move reputações e, na odontologia, ela vale mais do que um consultório cheio em plena segunda-feira. Em um cenário em que pacientes já chegam à primeira consulta munidos de pesquisas no Google, vídeos no TikTok e aquela “indicação da amiga da prima”, comunicar-se bem deixou de ser um diferencial e virou compliance básico de sobrevivência no mercado. Quem não comunica, não encanta. E, sem encanto, não há fidelização.

A imagem de um consultório não se constrói só com equipamentos de última geração, jaleco impecável ou um feed no Instagram cheio de sorrisos perfeitos. Ela nasce, e sobrevive, na interseção entre transparência, empatia e capacidade de traduzir o complexo em algo que qualquer pessoa possa entender. Afinal, odontologia é ciência, mas também é afeto. E o paciente só confia se sente que está, de fato, no centro da conversa.

Uma comunicação transparente, humana e propositiva significa abandonar o “dentês” técnico quando a pessoa só quer saber se o procedimento dói; significa responder mensagens com agilidade; ter um atendimento acolhedor e manter uma presença digital que reflete seu propósito, não apenas seus serviços. É sobre construir narrativas, não vitrines.

Quando a comunicação falha, o impacto é direto no que mais importa: a sua reputação. Uma má informação pode gerar ruído, e ruído vira insegurança. E insegurança não fecha agenda. Por outro lado, quando a comunicação é consistente, estratégica e alinhada aos valores da marca pessoal, ela vira uma ponte poderosa para confiança, credibilidade e autoridade.

No mercado cada vez mais competitivo, a comunicação transforma o dentista em referência, o consultório em experiência e o paciente em defensor espontâneo da sua marca. É ela que garante que sua história não apenas seja contada, mas lembrada, compartilhada e desejada. A comunicação na odontologia é garantir que esses sorrisos saibam exatamente por que escolheram você.

“ENTRE ASPAS”

Como jornalista, entendo que a ética sempre deve estar no centro de qualquer prática profissional. Na era digital que vivemos, esse compromisso ganha ainda mais significado. Hoje, comunicar não é apenas divulgar informações: é construir confiança, orientar com responsabilidade e reconhecer que cada conteúdo publicado tem impacto direto na relação entre profissionais e pacientes.

Kayo Passos
Jornalista do CRO-CE



A odontologia vive um momento em que a tecnologia amplia o alcance e facilita o diálogo, mas também exige cuidado para que a busca por visibilidade não ultrapasse os limites éticos da profissão. Por isso, esta edição aborda o desafio de alinhar comunicação, odontologia e ética em um ambiente digital em constante mudança. No fim, comunicar bem é comunicar com verdade, compromisso que seguimos mantendo na comunicação do CRO-CE.



CRO-CE NO CIOCE



ARENA CRO-CE SE CONSOLIDA COMO UM DOS GRANDES DESTAQUES DO CIOCE 2025 COM DEBATES, INOVAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

O maior congresso internacional de Odontologia do Norte e Nordeste, o CIOCE 2025, reuniu mais de 11 mil participantes, cerca de 150 palestrantes, 80 marcas expositivas e gerou mais de 216 horas de conteúdo técnico. Em meio a essa grandiosidade, um espaço brilhou com força própria, a Arena CRO-CE. A programação foi um dos polos mais concorridos e relevantes do evento.

Durante quatro dias, o ambiente idealizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Ceará funcionou como um hub de conhecimento e networking, em que a odontologia cearense pulsou com ainda mais vitalidade. Com uma curadoria que combinou rigor técnico, sensibilidade social e uma leitura futurista do setor, a Arena se transformou num ponto de encontro indispensável para profissionais em busca de atualização e diálogo.



BALANÇO

A Arena CRO-CE recebeu mais de 900 pessoas em suas palestras, reunindo profissionais, estudantes e autoridades da área em um espaço de troca, aprendizado e valorização da odontologia cearense.



CONTEÚDOS QUE CONECTAM TÉCNICA, HUMANIDADE E FUTURO

A programação do congresso reforçou o propósito da Arena CRO-CE, ser um espaço que pensa a odontologia além do consultório. Entre os destaques estiveram debates sobre:

Atendimento odontológico de pessoas com TEA, com foco em práticas acolhedoras e adaptadas; Importância do prontuário clínico na identificação humana, tema que une Odontologia, saúde pública e justiça; Avanços da odontologia minimamente invasiva, apontando tendências que reduzem desconfortos e ampliam o cuidado; Práticas humanizadas na odontopediatria, refinando a escuta e o manejo clínico com as crianças; Intercorrências na harmonização orofacial, uma área em franca expansão que exige preparo e segurança.

Cada discussão reforçou o posicionamento do CRO-CE como uma entidade que pensa para além das normas, que provoca, inspira e prepara os profissionais para as novas demandas da sociedade.

INTEGRAÇÃO DA CATEGORIA

Em uma cerimônia animada e simbólica, o CRO-CE lançou a Revista CRO-CE 2025.1, que tem como tema central a Harmonização Orotelial. A publicação está disponível em versão digital e foi apresentada como um material de referência para profissionais que buscam aprofundamento ético, técnico e científico na área.

Os participantes que acompanharam a programação da Arena CRO também participaram do sorteio de três passagens para o CIOSP 2026. A ação reforçou o clima de proximidade e reconhecimento que marcou todo o espaço.

A participação intensa ao longo dos quatro dias demonstra o compromisso do Conselho em representar, valorizar e cuidar da odontologia no Ceará, atuando ao lado da ABO-CE, realizadora oficial do congresso.





FORTEZA SERÁ SEDE DA 61^A REUNIÃO ANUAL DA ABENO EM 2026

Fortaleza foi confirmada como sede da 61^a Reunião Anual da Associação Brasileira de Ensino Odontológico (ABENO), que acontecerá em 2026. A definição foi anunciada no encerramento da edição de 2025, realizada na cidade de Manaus no Amazonas. A comitiva cearense teve participação da conselheira do CRO-Ce, Dra. Janaina Rocha, que participou das discussões e defendeu o potencial da capital para receber o encontro, considerado um dos principais espaços de debate do ensino odontológico no país.



A escolha de Fortaleza reflete a presença crescente do Ceará no cenário acadêmico da odontologia. Instituições públicas e privadas de ensino superior, reconhecidas por suas pesquisas e produção científica, tiveram papel central no processo e irão contribuir ativamente para a construção da programação de 2026.

Para a conselheira do CRO-CE, Dra. Janaina Rocha, o anúncio fortalece o protagonismo regional. "A escolha de Fortaleza como próxima anfitriã reforça o protagonismo do Ceará no cenário acadêmico da odontologia. Universidades públicas e privadas do estado, reconhecidas pela excelência em ensino e pesquisa, foram fundamentais na mobilização para a conquista da sede", destaca.

A expectativa do setor é que a reunião de 2026 amplie o intercâmbio científico e pedagógico entre instituições de todo o Brasil, reunindo docentes, pesquisadores, gestores e estudantes em torno das principais pautas da formação odontológica.

SOBRE A ABENO

A Associação Brasileira de Ensino Odontológico tem como missão congregar representantes das instituições de ensino odontológico no país, com foco na melhoria contínua do ensino na área. A entidade atua na formação e no aperfeiçoamento de docentes e profissionais, além de defender os interesses das instituições que a compõem. A reunião anual é um dos principais momentos de integração e debate, reunindo especialistas para discutir tendências, desafios e caminhos para o desenvolvimento do ensino odontológico brasileiro.

SERVIÇO

Onde: Fortaleza - CE

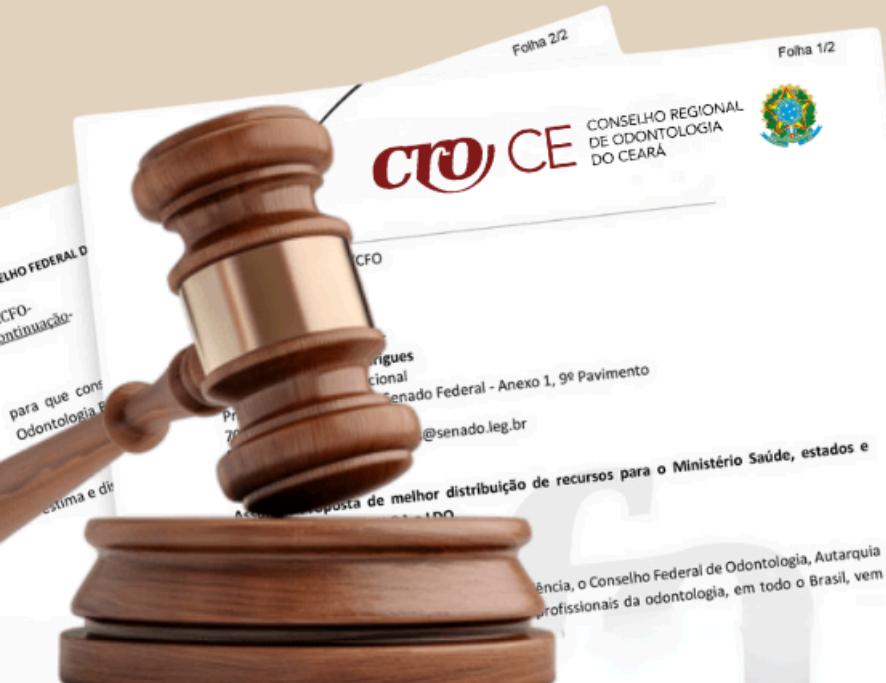
Data: 30 de junho a 03 de julho

Local: UFC - Campus Pici



CRO-CE chega a 200 ações judiciais para garantir o **piso salarial** dos **cirurgiões-dentistas**

CRO-CE atinge marca de 200 ações em 2025 e intensifica a aplicação do piso salarial dos cirurgiões-dentistas no Ceará.



O Conselho Regional de Odontologia do Ceará (**CRO-CE**) atingiu, de janeiro a novembro de 2025, a marca de **200 ações judiciais** movidas contra municípios e consórcios de saúde que descumprem o piso salarial nacional dos cirurgiões-dentistas. Os dados, compilados pela Procuradoria Jurídica da entidade, mostram um cenário de avanço e, ao mesmo tempo, de resistência por parte de gestões municipais em ajustar editais e contratos temporários à legislação vigente.

O levantamento revela que, das 200 ações, **103 seguem em andamento**, aguardando decisões em diferentes instâncias da Justiça. **Outras 61 estão sobrestadas**, suspensas até que o Supremo Tribunal Federal conclua julgamento de tese com repercussão geral que impactará diretamente os processos. Há ainda **18 ações** com sentença transitada em julgado, em fase de cumprimento, envolvendo municípios como **Barbalha, Campos Sales, Ipueiras, Mombaça, Nova Olinda e Uruoca**.

Também foram registradas situações como cancelamento de concursos, adequações de editais após decisões liminares, acordos e arquivamentos, retrato de um cenário em que a pressão institucional tem gerado respostas práticas, embora nem sempre de forma rápida ou linear. O crescimento no número de ações ao longo dos anos ilustra a intensificação do trabalho jurídico do CRO-CE. **Em 2023**, por exemplo, foram 43 ações propostas; em 2024, outras 40; e, somente até novembro de 2025, já são 42 novas iniciativas, ritmo que confirma a estratégia do Conselho em acompanhar cada edital publicado no estado.

Para a procuradora jurídica da entidade, dra. Mara Sousa, a luta pelo piso salarial é parte central da agenda de valorização profissional. "A entidade reforça que continuará açãoando a Justiça sempre que identificar irregularidades em processos seletivos, concursos ou contratos que ofereçam remuneração inferior ao previsto".

QUEREMOS IR ALÉM: AO TODO, 110 MUNICÍPIOS E OITO CONSÓRCIOS PÚBLICOS FORAM ACIONADOS

LUTA À FAVOR DA CATEGORIA!

Desde a primeira ação, proposta em **16 de setembro de 2019**, contra o município de **Banabuiú**, o CRO-CE expandiu sua atuação para **110 municípios** e oito consórcios públicos de saúde. O número total reflete um **esforço contínuo** do Conselho para assegurar que os profissionais tenham garantido o **piso previsto em lei**, uma demanda antiga da categoria.



FISCALIZAÇÃO

CRO-CE ALCANÇA MAIS DE QUATRO MIL FISCALIZADOS, ABRANGENDO 103 MUNICÍPIOS NO CEARÁ EM 2025

O levantamento abrange o período de **janeiro a outubro** desse ano

#FISCALIZAÇÃO EM AÇÃO!

O Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO-CE) intensificou sua atuação em 2025 e realizou 3.656 fiscalizações a profissionais e entidades inscritas e outras 518 em pessoas físicas e jurídicas não registradas, totalizando 4.174 fiscalizados entre janeiro e outubro deste ano. O balanço, divulgado pelo setor de fiscalização do Conselho, mostra a amplitude do trabalho e a presença do órgão em todas as regiões do Estado.



Segundo o levantamento, foram fiscalizados 103 municípios, incluindo grandes centros como Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte, além de cidades de médio e pequeno porte no Sertão, Cariri, Centro-Sul, Litoral Leste e Norte. A atuação ampliada reflete a estratégia do CRO-CE de descentralizar a fiscalização e reforçar o combate ao exercício ilegal e irregular da odontologia.

O CRO-CE também reforçou a presença nos serviços públicos de saúde. Entre janeiro e outubro, equipes do Conselho inspecionaram 297 unidades, incluindo UBSs, Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), UPAs e laboratórios de próteses. Ao todo, 37 municípios tiveram estruturas públicas examinadas, entre eles Barbalha, Horizonte, Crateús, Limoeiro do Norte, Itaitinga e Várzea Alegre.

PROFISSIONAIS E SERVIÇOS

Entre os profissionais regularmente inscritos, os cirurgiões-dentistas lideram o volume de inspeções, com 2.368 fiscalizados. Também foram visitados 493 Auxiliar de Saúde Bucal, 279 Técnico em Saúde Bucal, 41 Técnico em Prótese Dentária, 29 Auxiliar de Prótese Dentária e 14 laboratórios de prótese dentária, além de 432 entidades prestadoras de assistência odontológica.

Já entre os casos de irregularidade, destacam-se situações como exercício ilegal, ausência de inscrição no conselho, publicidade irregular, divulgação de especialidade sem registro no Conselho Federal de Odontologia e falhas em biossegurança. Em muitos atendimentos, mais de uma irregularidade foi identificada no mesmo procedimento fiscalizatório.

As visitas ocorreram tanto de forma proativa, dentro do planejamento anual de fiscalização, mas, principalmente, reativas, motivadas por denúncias ou solicitações do Ministério Público do Ceará e de outras instituições.

"Esse balanço reforça o compromisso do conselho com a segurança da população e com a valorização da odontologia no Ceará. A presença em mais de cem municípios mostra que estamos atentos, atuantes e próximos da realidade de cada região. Nossa foco é garantir que o exercício profissional aconteça dentro dos padrões éticos e legais, protegendo o paciente e fortalecendo toda a categoria", afirma o presidente do setor, Dr. Thompson Gonçalves.

É importante destacar que o balanço mostra não apenas o volume, mas a importância do trabalho técnico desenvolvido no Estado. A fiscalização, além de coibir práticas irregulares e ilegais, tem caráter educativo, orientando profissionais e estabelecimentos sobre normas éticas, sanitárias e legais.

O conselho reforça que seguirá atuando em todas as regiões do Ceará para garantir segurança, qualidade e ética nos serviços odontológicos. A meta, segundo a entidade, é ampliar ainda mais o alcance das inspeções em 2026.

"As ações realizadas ao longo do ano refletem um trabalho técnico rigoroso e permanente. Cada fiscalização tem impacto direto na qualidade do atendimento prestado à população. Nossa papel é orientar, corrigir quando necessário e coibir especialmente práticas que coloquem em risco a saúde do cidadão. A interiorização das inspeções e o acompanhamento dos serviços públicos demonstram que a fiscalização do CRO-CE está cada vez mais ampla, presente e eficiente", conta a coordenadora de fiscalização, dra. Ilana Barbosa.



SOLENIDADES PELO DIA DO CIRURGIÃO-DENTISTA CELEBRAM LEGADO, CIÊNCIA E FUTURO DA ODONTOLOGIA CEARENSE

As celebrações aconteceram em **Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte**



O Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO-CE) celebrou o Dia do Cirurgião-Dentista em **Fortaleza** com uma solenidade profundamente simbólica, marcada por histórias de serviço, gratidão e compromisso com a saúde bucal do povo cearense. A cerimônia destacou profissionais que não apenas construíram carreiras sólidas, mas também impactaram a sociedade e elevaram a dignidade da profissão.

A Menção Honrosa foi concedida ao Dr. Edson Hilan Gomes de Lucena e ao Dr. Francisco José de Aguiar Ferreira Nascimento, pelo compromisso com as políticas públicas e com a valorização da categoria.

A Medalha do Mérito Odontológico homenageou a Dra. Andréa Silva Walter de Aguiar e a Sra. Francisca Ilza de Castro Andrade, cujas trajetórias demonstram técnica, sensibilidade humana e excelência.

A distinção mais elevada da noite, a Medalha Tiradentes do Mérito Odontológico, destacou o Dr. Marlio Ximenes Carlos, cuja contribuição acadêmica e ética inspira a classe.

A cerimônia também reverenciou os profissionais remidos, cirurgiões-dentistas que ultrapassaram os 70 anos mantendo uma vida profissional ilibada e exemplar, reconhecidos com respeito e emoção por suas décadas de contribuição à odontologia.





SOBRAL

Já em Sobral, no interior do Estado, o CRO-CE celebrou o Dia do Cirurgião-Dentista com uma solenidade repleta de homenagens e histórias de dedicação no município. O evento reuniu profissionais, autoridades e representantes da classe odontológica em um momento de reconhecimento e gratidão por todos que contribuem, diariamente, para uma odontologia mais ética e comprometida com a saúde da população.

Os destaques da solenidade foram para o Dr. Ronald Sousa Pereira, agraciado com a medalha do Mérito odontológico, e para a Dra. Imaculada Dias Adeodato, vice-prefeita de Sobral, com a placa de Menção Honrosa.



JUAZEIRO DO NORTE

Em Juazeiro do Norte, a celebração valorizou a trajetória e o compromisso de profissionais que construíram carreiras dedicadas à Odontologia. A Medalha do Mérito Odontológico Cearense foi concedida a: Dr. Bergson de Brito Moura; Dra. Marina Cavalcanti Alencar de Brito; Dra. Sáksia Erlene de Oliveira Pinheiro Tavares; Dr. Francisco de Assis Arrais de Lavor.

Também foram reconhecidos os profissionais remidos: Bárbara Maria de Alencar; José Ramalho Sobral e Marcelo Uchôa Matos, exemplos de integridade e dedicação ao longo de décadas de exercício ético da profissão.

O presidente do CRO-CE, Dr. Gládyo Gonçalves, destacou o caráter histórico da celebração. "A Medalha do Mérito e os certificados de Remidos representam um agradecimento público aos profissionais que, com ética e dedicação, ajudaram a fortalecer a saúde bucal no Ceará. Foi um momento de celebração e de inspiração para as novas gerações de cirurgiões-dentistas."

A cerimônia contou com a condução da conselheira Dra. Denyse Freire e a presença de representantes do CRO-CE e do CFO, sendo finalizada com confraternização entre os participantes. Em três cidades, sob três formatos distintos, a mensagem foi a mesma, a odontologia cearense é feita por pessoas que cuidam, inovam, transformam e inspiram. A todos os cirurgiões-dentistas cearenses nosso respeito, nosso reconhecimento e nossa permanente parceria.

ELEIÇÕES CRO-CE 2025

NOVA GESTÃO DEFINIDA PARA O TRIÊNIO 2026–2028

A Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO-CE) divulgou o resultado oficial das Eleições 2025, que definirão a nova gestão da autarquia para o período de 2026 a 2028. Com 67,81% dos votos válidos, a Chapa 01 foi declarada vencedora do pleito, consolidando ampla maioria entre os profissionais votantes nas três zonas eleitorais do estado. O processo eleitoral contou com a participação ativa dos cirurgiões-dentistas cearenses, reforçando o compromisso da categoria com a representatividade e o fortalecimento da odontologia no estado.

O resultado expressivo nas três regiões confirmou a preferência da categoria pela proposta apresentada pela chapa vencedora.



NÚMERO DE VOTOS POR ZONA ELEITORAL:

ZONA 1 - FORTALEZA

VOTANTES: 3462
CHAPA 01: 2333

ZONA 2 - JUAZEIRO DO NORTE

VOTANTES: 502
CHAPA 01: 373

ZONA 3 - SOBRAL

VOTANTES: 448
CHAPA 01: 286

PROCESSO ELEITORAL DENTRO DA LEGALIDADE

A Comissão Eleitoral destacou que todo o processo ocorreu de forma tranquila, transparente e dentro dos parâmetros legais, ressaltando o empenho dos profissionais envolvidos na organização das eleições e o clima democrático mantido ao longo de todo o dia de votação.

Em nota, a Comissão agradeceu a todos os cirurgiões-dentistas e demais inscritos que compareceram às urnas para exercer seu direito ao voto. Segundo a entidade, a grande participação demonstra a preocupação da classe com os rumos da odontologia cearense e com a construção de uma gestão ética, representativa e comprometida com avanços para a profissão.



COMPOSIÇÃO DA CHAPA 01



FELIPE FEITOSA
CRO-CE 7824



PATRÍCIA OLIVEIRA
CRO-CE 4664



GLÁDYO G. VIDAL
CRO-CE 4022



JANAÍNA ROCHA
CRO-CE 3628



JOAQUIM PIMENTEL
CRO-CE 4787



ILBERTE GOMES
CRO-CE 3084



ADRIANA DE MORAES
CRO-CE 3628



DELANO ELOY
CRO-CE 4799



EDSON CETIRA
CRO-CE 8608

O pleito reforçou a importância da participação ativa dos profissionais nas decisões que moldam o futuro da odontologia no Ceará. Ao comparecer às urnas, os votantes reafirmaram o compromisso com uma gestão que busca aprimorar a ética, a representatividade e o fortalecimento institucional.

A nova diretoria assume em 2026 com o desafio de ampliar as ações do conselho, aproximar-se ainda mais da classe e promover iniciativas que valorizem o exercício profissional em todo o estado.



POLLYANNA BITU
CRO-CE 2843

ELEIÇÕES
2025

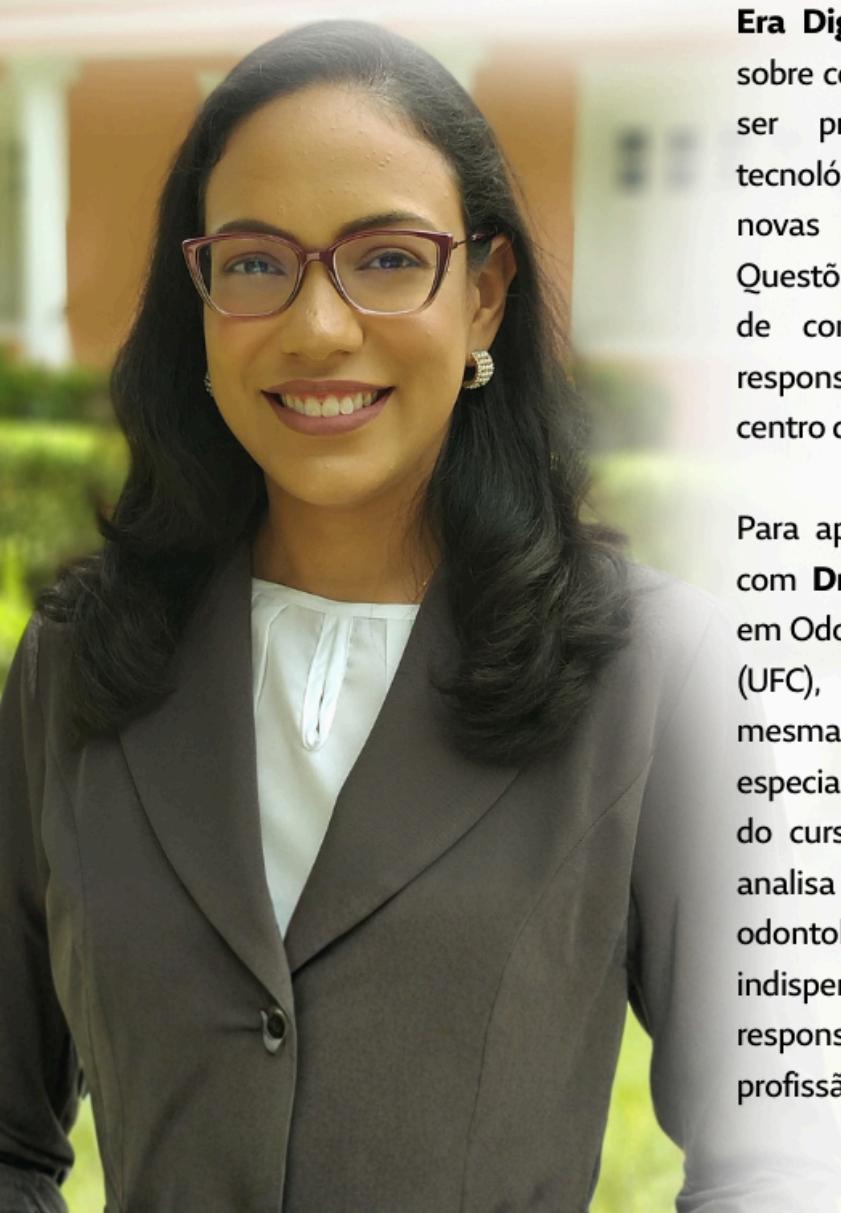

ÉTICA NA ERA DIGITAL ODONTOLÓGICA



Nos últimos anos, a presença da odontologia no ambiente digital se intensificou de forma significativa. Redes sociais, plataformas de divulgação profissional e novas tecnologias ampliaram o alcance da informação e aproximaram profissionais e pacientes, mas também trouxeram desafios importantes relacionados à ética, à responsabilidade e aos limites da atuação odontológica no meio virtual.

Nesta edição da revista do CRO, o tema “**Ética na Era Digital Odontológica**” propõe uma reflexão sobre como os princípios éticos da profissão devem ser preservados diante das transformações tecnológicas, da exposição nas redes sociais e das novas formas de comunicação com o público. Questões como publicidade profissional, produção de conteúdo, relação com pacientes e uso responsável das ferramentas digitais estão no centro desse debate.

Para aprofundar esse assunto, a revista conversa com **Dra. Thyciana Rodrigues Ribeiro**, graduada em Odontologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC), mestre e doutora em Odontologia pela mesma instituição, com aperfeiçoamento e especialização em Ortodontia. Professora adjunta do curso de Odontologia da UFC, a entrevistada analisa os impactos da era digital na prática odontológica e destaca os cuidados éticos indispensáveis para garantir uma atuação responsável, segura e alinhada às normas da profissão.



Na sua avaliação, qual deve ser o propósito central do uso da Inteligência Artificial na Odontologia para que ela realmente agregue valor à prática clínica e à gestão em saúde bucal?

Dra. Thyciana Rodrigues: O propósito central da IA na Odontologia deve ser apoiar a tomada de decisão clínica e a gestão em saúde bucal, aumentando a precisão diagnóstica, a eficiência dos processos e a segurança do cuidado, sempre como ferramenta complementar ao julgamento profissional do cirurgião-dentista.

Entre as inovações em IA que vêm sendo discutidas, quais você considera realmente implementáveis no dia a dia dos serviços odontológicos brasileiros?

Dra. Thyciana Rodrigues: São mais implementáveis as aplicações de IA voltadas à análise de imagens radiográficas, triagem automatizada, apoio ao diagnóstico, planejamento de tratamentos e organização de prontuários, especialmente aquelas integradas a softwares já utilizados nos consultórios e serviços públicos.

Com o aumento do uso de dados para treinar algoritmos, quais são hoje os maiores desafios para garantir a privacidade dos pacientes na Odontologia digital?

Dra. Thyciana Rodrigues: Os principais desafios envolvem a proteção de dados sensíveis, o cumprimento da LGPD, o armazenamento seguro das informações, a anonimização adequada dos dados e a definição clara de responsabilidades no compartilhamento entre profissionais, instituições e empresas de tecnologia.

Como diferenciar soluções tecnológicas que fazem sentido para a realidade odontológica daquelas que são apenas tendências passageiras ou pouco aplicáveis?

Dra. Thyciana Rodrigues: Soluções relevantes são aquelas baseadas em evidências científicas, validadas clinicamente, compatíveis com a realidade financeira e estrutural dos serviços e que resolvem problemas reais da prática odontológica, e não apenas apresentam apelo tecnológico.

Quais cuidados são essenciais para que as aplicações de IA não violem direitos fundamentais dos pacientes, como autonomia, consentimento e não discriminação?

Dra. Thyciana Rodrigues: É essencial garantir consentimento informado, uso ético e responsável dos dados, supervisão humana das decisões, prevenção de vieses algorítmicos e respeito à autonomia do paciente, assegurando que a IA não substitua o diálogo clínico nem gere desigualdades no cuidado.

Por que a transparência no funcionamento dos algoritmos é tão importante e como ela pode ser alcançada na prática clínica odontológica?

Dra. Thyciana Rodrigues: A transparência é fundamental para gerar confiança, permitir auditoria e responsabilização das decisões apoiadas por IA. Ela pode ser alcançada por meio de algoritmos explicáveis, documentação clara, validação científica, treinamento dos profissionais e informação adequada aos pacientes sobre o uso dessas tecnologias.

ACONTECEU NO CRO-CE

O Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO-CE) manteve uma agenda intensa ao longo do ano, participando de eventos, promovendo capacitações e ampliando o diálogo com instituições de ensino e profissionais em diferentes regiões do Estado. As ações reforçam o compromisso da entidade com a formação continuada, a valorização da categoria e a presença institucional no território cearense. A seguir, os destaques que marcaram esse período.



O CRO Jovem teve, ao longo do ano, uma atuação de destaque nas redes sociais do Conselho, produzindo conteúdos dinâmicos e informativos que aproximaram ainda mais acadêmicos e jovens cirurgiões-dentistas do CRO-CE. Com vídeos interativos, orientações práticas e publicações voltadas para os desafios do início da carreira, o grupo reforçou seu compromisso de conscientizar, esclarecer dúvidas e fortalecer o vínculo entre a nova geração e a instituição. A iniciativa ampliou o diálogo com o público jovem e contribuiu para uma formação mais segura, atualizada e alinhada à ética profissional.

VISITAS TÉCNICAS APROXIMAM ESTUDANTES DO CONSELHO

As portas do CRO-CE receberam estudantes da UniAteneu, Unifametro e da Escola de Saúde Pública do Ceará ao longo do semestre. Na UniAteneu, a visita guiada pela conselheira Dra. Denyse Freitas destacou ética, responsabilidade e a jornada até o exercício profissional. Na Unifametro, a conselheira Janaina Mesquita apresentou as comissões internas e reforçou a importância do registro e da atuação ética.



Já com os quase 60 residentes da ESP-CE, o encontro conduzido pela Dra. Janaína Rocha abriu espaço para debate sobre SUS, fiscalização e desafios da prática cotidiana. A iniciativa reforçou a ponte entre o Conselho e as novas gerações de profissionais.

CEARÁ ODONTO MEETING MOVIMENTA SOBRAL E JUAZEIRO DO NORTE

O Dia Nacional do Cirurgião-Dentista ganhou palco no interior. Em Sobral, o Ceará Odonto Meeting 2025 reuniu um auditório lotado na UVA, com palestras que cruzaram tecnologia, humanização e o papel social da Odontologia. Entre os destaques, Dra. Myrna Arcanjo apresentou o cenário da Pesquisa Nacional de Saúde Bucal; Dr. Luciano Pimenta trouxe inovações digitais na clínica infantil; Dra. Ana Cristina emocionou com o debate sobre sedação e inclusão; e Dr. Jefferson Douglas reforçou a urgência do diagnóstico precoce do câncer bucal.

Em Juazeiro do Norte, o CRO-CE também marcou presença com programação especial, fortalecendo a atualização científica no Cariri e ampliando o alcance das ações comemorativas pelo mês do cirurgião-dentista.



CICLOS DE ATUALIZAÇÃO GANHAM NOVOS TEMAS E AMPLIAM PÚBLICO



O semestre foi movimentado para quem buscou capacitação prática. Entre os encontros realizados:

Receita Saúde e recebimentos como pessoa física com participação de Claudio Emanuell (CRC-CE) e mediação do Dr. Delano Eloy, o CRO-CE abordou rotinas fiscais, organização financeira e riscos da omissão de receitas, temas essenciais para quem empreende na odontologia.

Reforma da Previdência e impacto na aposentadoria, o especialista Wellington Mapurunga esmiuçou as mudanças recentes e orientou os profissionais sobre planejamento previdenciário, em encontro transmitido também para o interior.

Inteligência Artificial na Odontologia, com auditório cheio e transmissão on-line, o pesquisador Dr. Rafael Aiello Bomfim conduziu uma conferência-inovação sobre os usos da IA na clínica, na pesquisa e na gestão em saúde. A mediação foi da Dra. Ana Karine Macedo, garantindo diálogo dinâmico e participação intensa do público.

CRO-CE e ABENO realizam oficina sobre diretrizes curriculares: no início de dezembro, o Conselho sediou a oficina sobre a implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Odontologia. O encontro contou com nomes de referência no ensino: Profa. Daniela Lemos Carcereri (UFSC) e Prof. Gustavo Pina Godoy (UFPE). Coordenadores, docentes e representantes de instituições de ensino discutiram caminhos para fortalecer a formação odontológica no Ceará.



○ **Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO-CE)** segue ocupando espaços, construindo pontes e fortalecendo a presença da classe em agendas estratégicas pelo Estado e pelo país. Uma trilha de protagonismo que atravessa Brasília, Fortaleza, Itapipoca e Cariri, porque quando a odontologia cearense se move, ela move junto todo um ecossistema de cuidado, ciência e responsabilidade pública.



CARAVANA EM BRASÍLIA

Em um movimento no coração político do país, o CRO-CE integrou a mobilização nacional em defesa do piso salarial dos cirurgiões-dentistas, realizada em Brasília. Representações de Conselhos Regionais de todo o Brasil, além da Federação Interestadual dos Odontologistas (FIO), da Federação Nacional dos Odontologistas (FNO) e de integrantes do movimento Dentistas do SUS, uniram suas vozes em atos diante do Ministério da Saúde e da Praça dos Três Poderes.

O ato, marcado por faixas, discursos e o sentimento coletivo de urgência, reforçou a valorização do direito à saúde da população. Na caravana, o CRO-CE integrou forças ao SINDIODONTO, ao Conselho Federal de Odontologia e a diversas entidades que defendem condições dignas de trabalho e remuneração justa para quem cuida diariamente da saúde bucal dos brasileiros.



FISCALIZAÇÃO CONJUNTA CRO-CE E AGEFIS

Em Fortaleza, o CRO-CE reforçou sua atuação fiscalizatória em parceria com a Agência de Fiscalização de Fortaleza (Agefis), numa operação de retorno focada em assegurar que clínicas e consultórios odontológicos operem dentro das normas legais e sanitárias.

De relatórios formalizados à checagem das condições de funcionamento, a ação trouxe mais uma camada de transparência e responsabilidade ao setor. O impacto dessa governança colaborativa resultou em ações que pavimentam um ambiente ético, seguro e qualificado tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

IV JORNADA ODONTOLÓGICA DE ITAPIPOCA

Da capital para o interior, o CRO-CE marcou presença na IV JOITA, promovida pela Unitta Itapipoca. Representando o conselho, o Dr. Ilberto Gomes esteve no encontro, que consolidou Itapipoca como um eixo pulsante de inovação científica e formação profissional.

Palestras, workshops, debates e muita troca de conhecimento criaram um ambiente onde tecnologia, prática clínica e futuro caminham lado a lado. A participação do CRO-CE reforça um drive estratégico da gestão: chegar mais perto das realidades regionais e fortalecer a odontologia em cada canto do Ceará.



CONGRESSO ODONTO TRENDS CARIRI

No Cariri, o Congresso Odonto Trends reuniu profissionais, empresas e instituições em um hub de inovação e integração. O CRO-CE fez questão de estar presente, conectando agendas, participando de debates e fortalecendo redes que impulsionam o desenvolvimento da odontologia no Estado.

O encontro serviu de vitrine para temas como políticas públicas, sustentabilidade na prática clínica e o impacto da ciência no cotidiano dos profissionais.

Para o conselho, foi uma oportunidade estratégica de ampliar presença no interior, fortalecer vínculos e reafirmar o compromisso de estar onde o setor se movimenta e se reinventa. O CRO-CE segue atuando com visão de futuro, senso de pertencimento e compromisso público.





Diário do Nordeste

Artigo do CRO-CE representado pela Dra. Adriana Correia, conselheira do CRO-CE, sobre "Saúde bucal tira férias?".

Saúde bucal também tira férias?

Escrito por [Adriana Correia](#) producaodiario@svm.com.br

20 de Julho de 2025 - 06:00

Diário do Nordeste

Saúde bucal também tira férias?

Escrito por [Adriana Correia](#) producaodiario@svm.com.br

CRO-CE GANHA DESTAQUE NA IMPRENSA CEARENSE COM AÇÕES QUE IMPULSIONAM O DEBATE SOBRE SAÚDE BUCAL

O Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO-CE) tem ganhado destaque crescente na imprensa local, fortalecendo sua presença institucional e contribuindo para qualificar o debate público sobre temas essenciais da saúde bucal. Nos últimos meses, o conselho esteve nas principais pautas dos veículos cearenses, reforçando seu papel técnico, fiscalizador e educativo.

ORIENTAÇÃO PREVENTIVA PARA O PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES

O CRO-CE também contribuiu para ampliar o entendimento sobre a chamada odontologia biológica, tema que ganhou visibilidade nas redações. Por meio de posicionamentos técnicos, o conselho esclareceu conceitos, orientou a população e reforçou a importância de práticas baseadas em evidências científicas, combatendo a desinformação e alinhando o debate aos parâmetros éticos e sanitários da profissão.

ODONTOLOGIA BIOLÓGICA

O CRO-CE também contribuiu para ampliar o entendimento sobre a chamada odontologia biológica, tema que ganhou visibilidade nas redações. Por meio de posicionamentos técnicos, o conselho esclareceu conceitos, orientou a população e reforçou a importância de práticas baseadas em evidências científicas, combatendo a desinformação e alinhando o debate aos parâmetros éticos e sanitários da profissão.



ODONTOLOGIA BIOLÓGICA

Em meio à crescente preocupação com o uso de cigarros eletrônicos, o CRO-CE ofereceu análises e dados sobre os impactos desses dispositivos na saúde bucal. As entrevistas e notas emitidas pelo conselho trouxeram luz aos riscos associados ao consumo, especialmente entre jovens, contribuindo para uma cobertura ampla e educativa na mídia.

INTERDIÇÃO DO CEO DE EUSÉBIO

Uma das ações que mais repercutiram na mídia foi a interdição do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Doutora Berenice Gonçalves, em Eusébio. A medida, conduzida pelo CRO-CE, chamou atenção pela defesa das condições adequadas de atendimento e da segurança dos pacientes. A imprensa destacou o compromisso do Conselho com a qualidade dos serviços prestados e a responsabilidade na fiscalização das unidades públicas.



Outro tema de forte engajamento foi a importância da saúde bucal na fase adulta. Representantes do CRO-CE alertaram para a necessidade de manter hábitos de prevenção após os 30 anos, fase em que muitas pessoas negligenciam visitas ao dentista. A imprensa destacou o papel educativo do Conselho e seu compromisso com o cuidado integral.



ARTIGO 1

Tecnologia com Sensibilidade: O Desafio Ético da Humanização na Odontologia Digital

AUTORES:

Thalita Jéssica Ferreira da **Rocha**¹, Carla Manuela Rodrigues **Nogueira**², Wagner Vasconcelos **Dias**³, Kaio Iury Luz **Fernandes**⁴, Thyciana Rodrigues **Ribeiro**⁵, José Wellington Franco da **Silva**⁶

1. Cirurgiã-Dentista, Mestrando do Programa de Mestrado Profissional de Gestão em Saúde – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, Ceará, Brasil.
2. Cirurgiã-Dentista, Mestre do Programa de Mestrado Profissional em Saúde da Família - Fundação Oswaldo Cruz, Ceará, Brasil.
3. Discente do Curso de Ciência da Computação - Universidade Federal do Ceará, Crateús, Brasil.
4. Discente do Curso de Odontologia – Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, Brasil.
5. Doutora em Odontologia - Universidade Federal do Ceará. Docente do curso de Odontologia, Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem, Universidade Federal do Ceará.
6. Doutor em Ciência da Computação - Universidade Federal do Ceará. Docente da Universidade Federal do Ceará, Campus Crateús.

RESUMO

O avanço das tecnologias digitais têm transformado profundamente a prática odontológica, trazendo benefícios relacionados ao acesso, à precisão diagnóstica e à personalização do cuidado. Contudo, tais inovações também suscitam dilemas éticos e o risco de desumanização das relações profissionais. Este estudo tem como objetivo discutir os desafios éticos e as possibilidades de humanização na odontologia digital, com ênfase na teleodontologia. Trata-se de uma revisão integrativa da literatura, complementada por um estudo documental qualitativo e descritivo, desenvolvido a partir de bases como SciELO, PubMed, LILACS e Google Scholar, considerando publicações dos últimos dez anos e utilizando os descritores: teleodontologia, tecnologia odontológica, ética clínica, humanização da assistência.

Os resultados evidenciam que, embora a tecnologia amplie o acesso e otimize o cuidado, seu uso exige responsabilidade ética, empatia e sensibilidade relacional por parte dos profissionais. A humanização no contexto digital demanda o equilíbrio entre competência técnica, comunicação empática e escuta ativa, garantindo que a tecnologia esteja a serviço da pessoa, e não o contrário. Conclui-se que a prática odontológica mediada por tecnologia deve articular inovação e ética, fortalecendo vínculos e promovendo cuidado centrado no paciente.

Palavras-Chave: teleodontologia, tecnologia odontológica, ética clínica, humanização da assistência.

ABSTRACT

The advancement of digital technologies has profoundly transformed dental practice, offering benefits related to access, diagnostic precision, and personalized care. However, such innovations also raise ethical dilemmas and the risk of dehumanizing professional relationships. This study aims to discuss the ethical challenges and possibilities of humanization in digital dentistry, with an emphasis on teledentistry. It consists of an integrative literature review complemented by a qualitative and descriptive documentary study, developed using databases such as SciELO, PubMed, LILACS, and Google Scholar, considering publications from the last ten years and using the descriptors: teledentistry, dental technology, clinical ethics, and humanization of care. The results show that although technology expands access and optimizes care, its use requires ethical responsibility, empathy, and relational sensitivity from professionals. Humanization in the digital context demands a balance between technical competence, empathetic communication, and active listening, ensuring that technology serves people, not the other way around. It is concluded that technology-mediated dental practice must integrate innovation and ethics, strengthening bonds and promoting patient-centered care.

Keywords: teledentistry; dental technology; clinical ethics; humanization of care.

INTRODUÇÃO

A humanização no atendimento odontológico não se restringe somente ao ato de receber o paciente com um sorriso e ignorar suas preocupações e incertezas; esse manejo vai muito mais além, pois humanizar em Odontologia é tentar atender às demandas odontológicas do paciente, compreendendo seus medos e angústias, ao tempo em que oferece apoio e atenção respeitosa e calorosa ao mesmo, sempre priorizando a sua individualidade¹.

Para Silva et al.², o atendimento humanizado é ver o cliente como um todo, em sua totalidade, e atendê-lo com competência, ética, afinidade e gentileza. Para isso, é importante estabelecer um vínculo entre profissional e paciente, através de uma aproximação e uma empatia mínima entre as partes envolvidas, de forma que os pacientes sintam-se acolhidos, amparados, e o profissional tenha mais facilidade para encontrar o diagnóstico e empregá-lo de forma colaborativa³.

Nos tempos modernos de avanços tecnológicos, o cirurgião-dentista depara-se com a dependência das tecnologias duras, como os instrumentais e equipamentos presentes no consultório odontológico, mas também nunca poderá prescindir das tecnologias leve-duras e das tecnologias leves, fundamentais para práticas humanizadas e centradas no usuário⁴.

As tecnologias duras se referem a equipamentos, normas e rotinas; as leve-duras, aos saberes estruturados nos conhecimentos científicos, como patologia, semiologia, anatomia, dentre outros; e as tecnologias leves, a estruturas organizacionais, que, por sua vez, estão localizadas no espaço das relações entre os sujeitos, atreladas ao acolhimento, acesso, autonomização, produção de vínculo e subjetividades⁵.

Nesse contexto, retrata-se ainda que as tecnologias duras e leve-duras revelam um trabalho morto, enquanto as tecnologias leves, por ter os profissionais como protagonistas em seu processo relacional, evidenciam um trabalho vivo e, portanto, dinâmico⁶.

Sobre as tecnologias duras, seu desenvolvimento e modernização está tornando seu uso abrangente, otimizando a eficiência operacional nos consultórios, e também elevando o padrão de cuidados odontológicos oferecidos aos pacientes, estabelecendo uma ponte crucial entre o ensino acadêmico e a prática clínica contemporânea⁷.

Ferramentas como scanners intraorais, impressão 3D e design e-fabricação assistidos por computador (CAD/CAM) revolucionaram a forma como a Odontologia aborda diagnósticos, planejamento de tratamentos e cuidados aos pacientes. Essas tecnologias oferecem uma precisão, eficiência e personalização sem precedentes, aprimorando tanto os resultados clínicos quanto a satisfação dos pacientes⁸.

Vicari⁹ diz que o uso das tecnologias digitais na Odontologia já está muito presente na prática clínica e que a possível resistência à sua adoção vem sendo desmistificada, e a tendência é ela estar cada vez mais atuante e imperceptível nas rotinas diárias. Portanto, manter-se atualizado sobre esses avanços é tarefa crucial para qualquer profissional que almeja o sucesso.

Corroborando com essa visão, Lopes et al. [10] em um estudo sobre os avanços tecnológicos na odontologia digital, concluíram que a odontologia foi impactada positivamente, já que o uso da teleodontologia, realidade virtual e outras inovações digitais, tem contribuído para uma abordagem mais centrada no paciente, promovendo uma comunicação mais eficaz entre os profissionais de odontologia e seus pacientes, além de aumentar a compreensão e a confiança dos pacientes, resultando em uma experiência mais satisfatória e participativa.

Em contrapartida, Casate e Correa¹¹ afirmam que o desenvolvimento e a modernização das tecnologias duras vêm dificultando as relações humanas, tornando-as frias, objetivas, individualistas e calculistas, o que pode deixar o relacionamento homem-homem também frio, pouco humano.

Segundo Pires et al.¹², a utilização de tecnologias relacionais, faz-se necessária, já que a aplicação neutra de uma tecnologia dura ou leve-dura não garante a qualificação da atenção, muito pelo contrário, causa alienação e distanciamento entre os atores (profissionais, usuários e comunidade).

Sobre o impactos das diversas tecnologias no cuidado ao paciente, Merhy¹³ diz que o trabalho em saúde, permanentemente, deve centrar-se no trabalho vivo e não pode ser globalmente capturado pela lógica do trabalho morto, expressos nos equipamentos e nos saberes estruturados, pois a sua ação preponderante configura-se em processos de intervenção em ato, operando com tecnologias de relações, de encontros de subjetividades, que ultrapassam saberes estruturados, mas configurando-se em um grau de liberdade significativo na escolha do modo de produção do cuidado.

Na prática, é o cuidado que indica quais tecnologias são necessárias em uma determinada situação, ou seja, para prestar um cuidado eficiente e eficaz, necessitamos de diferentes tipos de tecnologia: de uma tecnologia dura, quando utilizamos instrumentos e equipamentos, de uma tecnologia leve-dura, quando lançamos mão de conhecimentos estruturados (teorias ou modelos de cuidado) e de tecnologias leves, já que a implementação do cuidado requer o estabelecimento de relações (vínculo e acolhimento)¹⁴. Em suma, a essência da humanização na saúde é a aliança da competência técnica e tecnológica com a competência ética e relacional¹⁵.

METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão integrativa da literatura, com o objetivo de identificar e analisar as principais evidências científicas acerca da teleodontologia e dos limites da prática odontológica remota. Além disso, também foi adotado um estudo documental, de natureza qualitativa e caráter descritivo e exploratório, que consistiu na análise de documentos oficiais e institucionais relacionados ao tema, buscando identificar indicadores aplicáveis ao monitoramento e à avaliação dos serviços.

Para a revisão integrativa, a busca dos artigos foi realizada nas bases de dados SciELO (Scientific Electronic Library Online), PubMed, LILACS (Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde) e Google Scholar, considerando publicações disponíveis em português e inglês. Foram utilizados os seguintes descritores, combinados por operadores booleanos: teleodontologia, tecnologia odontológica, ética clínica, humanização da assistência.

Descriptor principal	Sinônimos / termos relacionados (sugestões)	Grupo (OR) — exemplo
teleodontologia	teleodontologia; odontologia a distância; odontologia remota; teledentistry	("teleodontologia" OR "odontologia a distância" OR "odontologia remota" OR "teledentistry")
tecnologia odontológica	tecnologia odontológica; tecnologias odontológicas; tecnologia em odontologia; dental technology	("tecnologia odontológica" OR "tecnologias odontológicas" OR "tecnologia em odontologia" OR "dental technology")
ética clínica	ética clínica; ética em odontologia; bioética; clinical ethics	("ética clínica" OR "ética em odontologia" OR "bioética" OR "clinical ethics")
humanização da assistência	humanização da assistência; humanização em saúde; atenção centrada no paciente; humanization of care	("humanização da assistência" OR "humanização em saúde" OR "humanização" OR "atenção centrada no paciente" OR "humanization of care")

Os critérios de inclusão compreenderam artigos publicados nos últimos 10 anos, disponíveis na íntegra, que abordassem aspectos éticos, legais, tecnológicos ou organizacionais da teleodontologia. Foram excluídos editoriais, resumos de congresso e estudos que tratassem exclusivamente de telemedicina sem interface com a odontologia.

Após a leitura dos títulos e resumos, os estudos elegíveis foram analisados integralmente. A análise dos dados foi realizada de forma descritiva e temática, buscando identificar categorias recorrentes relacionadas às potencialidades, desafios e limitações da prática odontológica remota.

A discussão dos achados foi realizada de maneira crítica, articulando as evidências encontradas com o contexto normativo brasileiro, especialmente as diretrizes do Conselho Federal de Odontologia (Resolução CFO nº 226/2020)¹⁶ e as políticas públicas de telessaúde do Ministério da Saúde.

RESULTADOS

A escuta e o vínculo terapêutico são dimensões centrais da prática odontológica humanizada, pois envolvem o reconhecimento do paciente como sujeito integral, portador de experiências, emoções e expectativas. No contexto mediado por tecnologia, tais dimensões assumem novos contornos, demandando a adaptação das estratégias comunicacionais e éticas do cirurgião-dentista. A literatura recente aponta que a intermediação digital, embora amplie o acesso e a resolutividade dos serviços, pode reduzir a percepção de presença e empatia se não houver intencionalidade na escuta e atenção plena ao outro[17, 18].

Durante o atendimento remoto, a ausência do contato físico e das expressões não verbais exige do profissional uma escuta ativa mais qualificada, capaz de captar nuances emocionais e construir confiança mesmo à distância. Estudos indicam que o vínculo pode ser fortalecido pela clareza nas informações, pela linguagem acessível e pelo uso ético das tecnologias de comunicação, preservando o sigilo e a confidencialidade[19, 20].

Assim, o componente humano do cuidado continua sendo um eixo estruturante da prática, independentemente do meio técnico utilizado.

Além do aspecto relacional, a escuta digital envolve também o reconhecimento das limitações sociotecnológicas que influenciam o processo comunicativo. Conectividade precária, barreiras digitais e desigualdades de acesso podem interferir na interação e comprometer a qualidade da escuta²¹.

Portanto, humanizar o atendimento mediado por tecnologia requer não apenas empatia e ética, mas também políticas de inclusão digital que assegurem equidade no acesso e na comunicação.

Em síntese, as evidências apontam que a tecnologia, quando utilizada de forma crítica e sensível, pode atuar como instrumento de aproximação, e não de distanciamento. A escuta atenta e o vínculo ético continuam sendo pilares do cuidado em saúde bucal, mesmo diante das mediações tecnológicas impostas pela contemporaneidade.

DISCUSSÃO

A telessaúde surgiu formalmente no Brasil em 2006, com a criação da Comissão Permanente de Telessaúde e do Comitê Executivo de Telessaúde pelo Ministério da Saúde. A iniciativa evoluiu para o Programa Telessaúde Brasil Redes, oficialmente instituído em 2007, que visava fortalecer a atenção básica no SUS por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação²².

Na odontologia, essa modalidade ganhou destaque durante a pandemia de COVID-19, quando a necessidade de manter o distanciamento físico impulsionou soluções remotas para garantir a continuidade do cuidado²³. No Brasil, os profissionais de saúde foram orientados a prestarem atendimento aos casos confirmados ou suspeitos de COVID-19, adotando algumas medidas de prevenção, dentre elas: a triagem prévia à distância, a realização de teleconsulta odontológica, o retorno gradual às atividades e as medidas de prevenção e controle de transmissão nos serviços²⁴.

Entretanto, embora represente um marco importante para a ampliação do acesso à saúde bucal, a prática remota ainda enfrenta limites técnicos, éticos e legais que restringem seu pleno desenvolvimento.

Como limites técnicos, pode-se citar uma conectividade precária, a baixa familiaridade de alguns profissionais com recursos digitais e a carência de equipamentos adequados. Ademais, determinados diagnósticos requerem exame clínico presencial, o que torna a teleodontologia complementar, e não substitutiva, à prática tradicional.

Em 2020, o Conselho Federal de Odontologia (CFO)¹⁶ lançou uma resolução na qual regulamenta o exercício da teleodontologia à distância, delimitando que o atendimento remoto deve respeitar princípios de segurança, confidencialidade e consentimento informado, delimitando os limites éticos e legais da prática.

A crescente integração de tecnologias digitais na odontologia, notadamente a teleodontologia, representa uma transformação paradigmática na prestação de cuidados em saúde bucal. Dessa forma, essas ferramentas oferecem a promessa de ampliar o acesso ao tratamento, otimizar diagnósticos e facilitar o monitoramento remoto de pacientes, benefícios que se tornaram especialmente evidentes durante a pandemia de COVID-19²⁵.

Nesse panorama, a digitalização da odontologia, embora promissora, introduz um complexo cenário ético que demanda uma análise cuidadosa por parte dos profissionais. De forma que uma das preocupações, conforme apontado por Al-Shammery et al. [26], reside, por exemplo, na ascensão da ortodontia direta ao consumidor (DTC). Assim, esses serviços, que frequentemente operam sem a supervisão profissional de rotina, podem levar a complicações terapêuticas e graves questões éticas. Portanto, a ausência de um acompanhamento clínico direto compromete não apenas o resultado do tratamento, mas também a segurança do paciente, um princípio fundamental da prática odontológica²⁶.

Com base nesse panorama, embora por exemplo a teleortodontia facilite o planejamento e o monitoramento, a importância da supervisão direta do paciente e do acompanhamento de rotina durante o tratamento ortodôntico não pode ser ignorada, a responsabilidade do profissional em garantir um padrão de cuidado adequado não é diminuída pela tecnologia, pois é necessário o profissional discernir quando uma consulta remota é suficiente e quando a avaliação presencial é indispensável²⁷.

Paralelamente à formação técnica e ética, o desenvolvimento da empatia se torna ainda mais crucial no contexto digital, visto que a ausência do contato físico e da comunicação não verbal pode criar uma barreira na relação profissional-paciente. De forma que as consultas presenciais são um método mais confiável para monitorar a higiene bucal e, por extensão, para manter a adesão e a motivação do paciente, em contraste com o compartilhamento de fotos e vídeos²⁸.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A incorporação das tecnologias digitais na odontologia representa um avanço significativo, ampliando o acesso, a precisão diagnóstica e a eficiência dos cuidados em saúde bucal. Contudo, tais benefícios exigem uma reflexão ética contínua, de modo que o progresso técnico não se sobreponha ao princípio fundamental da humanização no cuidado.

Os achados desta revisão demonstram que a teleodontologia, impulsionada sobretudo após a pandemia de COVID-19, consolidou-se como uma ferramenta essencial para a manutenção do atendimento e para a ampliação da cobertura assistencial. Entretanto, essa prática demanda novas competências comunicacionais e éticas, uma vez que a ausência do contato físico pode fragilizar o vínculo terapêutico e reduzir a percepção de empatia entre profissional e paciente.

Dessa forma, humanizar o atendimento digital implica integrar tecnologia e sensibilidade relacional. A escuta ativa, a comunicação acessível e o respeito à individualidade permanecem como pilares do cuidado odontológico, independentemente do meio técnico utilizado. Além disso, políticas de inclusão digital são fundamentais para garantir equidade e superar as barreiras sociotecnológicas que ainda limitam o alcance da teleodontologia.

Conclui-se que o verdadeiro avanço da odontologia digital está na capacidade de aliar inovação e ética, técnica e empatia. O uso responsável das tecnologias deve fortalecer, e não substituir, a dimensão humana do cuidado, promovendo práticas mais justas, seguras e centradas no paciente.

REFERÊNCIAS

1. GAINES, A. et al. A. Humanização na Odontologia e Práticas Educativas na Graduação. Enciclopédia Biosfera, 18(38), 2021;
2. SILVA, L. G. et al. A importância da humanização na atuação de profissionais de saúde. In: Anais da Mostra de Pesquisa em Ciência e Tecnologia 2017. Anais...Fortaleza(CE) DeVry Brasil - Damásio - Ibmec, 2017.
3. BAZON, F. V. M.; CAMPANELLI, E. A.; ASSIS, S. M. B.; A importância da humanização profissional no diagnóstico das deficiências. Psicol Teor Pract v.6, n.3, p.89 – 99, dez. 2004.
4. PINHEIRO, P.M.; OLIVEIRA, L.C. A contribuição do acolhimento e do vínculo na humanização da prática do cirurgião-dentista no Programa Saúde da Família. Interface - Comunic., Saúde, Educ., v.15, n.36, p.187-98, jan./mar. 2011.

5. MERHY, E.E. Em busca de ferramentas analisadoras das Tecnologias em Saúde: a informação e o dia a dia de um serviço, interrogando e gerindo trabalho em saúde. In: Merhy EE, Onoko, R, organizadores. *Agir em Saúde: um desafio para o público*. 2^ª ed. São Paulo (SP): Hucitec; 2002a. p. 113 - 150.

6. MERHY E.E. *O ato de cuidar: a alma dos serviços de saúde*. Campinas; 1999

7. YU, X. et al. Evaluating the Effect of Digital Technology on the Learning of Orthodontic Cephalometric Measurement. *F1000Research*, v. 11, p. 328, 2022.

8. AIQAHTANI, S. A. H. Enhancing dental practice: cutting-edge digital innovations. *Braz J Oral Sci*. 2024;23:e244785.

9. VICARI, A. A. TENDÊNCIAS E DESAFIOS NO USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS NA ODONTOLOGIA. Monografia apresentada como parte dos requisitos obrigatórios para a conclusão do Curso de Especialização em Radiologia Odontológica e Imaginologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2021.

10. LOPES, D. M. M. et al. Avanços tecnológicos na Odontologia Digital: impacto nas práticas clínicas e na experiência do paciente. *Ciências da Saúde, Volume 27 – Edição 129/DEZ 2023 / 29/12/2023*.

11. CASATE, J. C.; CORRÉA, A. K.; Humanização do atendimento em saúde: Conhecimento vinculado na literatura brasileira de enfermagem. *Rev. Latino-América Enfermagem*, v.13, n.1 p. 105 – 111,Jan./fer. 2005.

12. PIRES, D.E.P. et al. Inovação tecnológica e cargas de trabalho dos profissionais de saúde: revisão da literatura latino-americana. *Rev. Eletr. Enf. [Internet]*. v.12, n.2, p.373-9; 2010.

13. MERHY, E. E. *Saúde: a cartografia do trabalho vivo*. São Paulo: Hucitec, 2002b.

14. ROCHA, P. K. et al. Cuidado e tecnologia: aproximações através do Modelo de Cuidado. *Rev. Bras. Enferm*. 61 (1) • Fev 2008.

15. RIOS, C. I.; Humanização: A essência da ação técnica ética nas práticas de saúde. *Rev. Bras. Educ. Médic*. v. 33. n.2, p. 253 – 261. Jun. 2009..

16. Conselho Federal de Odontologia. Resolução nº 226/2020: CFO apresenta guia de esclarecimento sobre exercício da Odontologia a distância [Internet]. Brasília (DF): CFO; 2020. Disponível em:<https://website.cfo.org.br/resolucao-226-2020-cfo-apresenta-guia-de-esclarecimento-sobre-exercicio-da-odontologia-a-distancia/>

17. Islam MRR, Islam R, Ferdous S, Watanabe C, Yamauti M, Alam MK, Sano H. Teledentistry as an Effective Tool for the Communication Improvement between Dentists and Patients: An Overview. *Healthcare (Basel)*. 2022 Aug 21;10(8):1586. doi: 10.3390/healthcare10081586. PMID: 36011243; PMCID: PMC9408418.

18. PATUZZI, Eduarda; TOASSI, Ramona Fernanda Cerotti. Uso da teleodontologia no cuidado em saúde bucal durante o período da pandemia de COVID-19 no Brasil: revisão de literatura. *Revista da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre*, [S. I.], v. 63, n. 2, p. 64–82, 2023. DOI: 10.22456/2177-0018.125680.

19. Raja KP, Pal A, Nayak SU et al. Teledentistry: a new oral care delivery tool among Indian dental professionals – a questionnaire study [version 1; peer review: 3 approved]. *F1000Research* 2022, 11:666 (<https://doi.org/10.12688/f1000research.122058.1>).

20. Sciarra, F.M.; Caivano, G.; Cacioppo, A.; Messina, P.; Cumbo, E.M.; Di Vita, E.; Scardina, G.A. Dentistry in the Era of Artificial Intelligence: Medical Behavior and Clinical Responsibility. *Prosthesis* 2025, 7, 95. <https://doi.org/10.3390/prosthesis7040095>

21. Franco, R.; Minervini, G. Digitalization, Technologies, New Approaches, and Telemedicine in Dentistry and Craniofacial/Temporomandibular Disorders. *Appl. Sci.* 2024, 14, 5871. <https://doi.org/10.3390/app14135871>

22. Brasil. Ministério da Saúde. Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes [Internet]. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2015. Disponível em:https://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/programa_nacional_telessaude_brasil_redes_2015.pdf

23. Putrino A, Raso M, Magazzino C, Galluccio G. Coronavirus (COVID-19) in Italy: knowledge, management of patients and clinical experience of Italian dentists during the spread of contagion. *BMC Oral Health*. 2020 Jul 10;20(1):200. doi: 10.1186/s12903-020- 01187-3. PMID: 32650753; PMCID: PMC7349471.

24. Agência Nacional De Vigilância Sanitária. Anvisa. Nota técnica gvims/ggtes/anvisa no 04/2020: Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2) (atualizada em 31/03/2020). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+Técnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4- 4f14-8e6f-b9341c196b28>.

25. Wilson R. Ethical issues in teledentistry: Following the American Dental Association Principles of Ethics and Code of Professional Conduct. *J Am Dent Assoc*. 2021 Feb;152(2):176-177. doi: 10.1016/j.adaj.2020.12.001. PMID: 33494870.

26. Al-Shammary D, Alqhtani N, Alotaibi AN, AlSharidah M, AlShehri K, AlShamrani A. Contributions and Concerns about the Use of Teledentistry in Clinical Orthodontics. *Oral Health Prev Dent*. 2021 Sep 30;19:465-469. doi: 10.3290/j.ohpd.b2081389. PMID: 34585871; PMCID: PMC11640954.

27. Squires T, Michelogiannakis D, Rossouw PE, Javed F. An evidence-based review of the scope and potential ethical concerns of teleorthodontics. *J Dent Educ*. 2021 Jan;85(1):92-100. doi: 10.1002/jdd.12384. Epub 2020 Aug 28. PMID: 32860244.



ARTIGO 2

Likes, filtros e ética profissional: a imagem do cirurgião-dentista na era digital

AUTORES:

Cainã Farias da Silva¹, Carla Manuela Rodrigues Nogueira², Nycollas Fernandes de Carvalho³, José Wellington Franco da Silva⁴, Thyciana Rodrigues Ribeiro⁵

1. Discente do curso de Sistemas de Informação da Universidade Federal do Ceará, Campus Crateús

2.

3. Discente do curso de Odontologia da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem da Universidade Federal do Ceará, Campus Fortaleza

4. Docente do curso de Sistemas de Informação da Universidade Federal do Ceará, Campus Crateús

5. Docente do curso de Odontologia da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem da Universidade Federal do Ceará, Campus Fortaleza

RESUMO

A ascensão das mídias digitais transformou a comunicação na Odontologia, estabelecendo-se como ambiente crucial para a construção da imagem profissional e a divulgação de serviços. Contudo, a busca por engajamento, filtros estéticos e a lógica de superexposição criam um complexo dilema ético e legal. O presente estudo consistiu em uma revisão sistemática da literatura, com o objetivo de analisar o impacto da presença digital do cirurgião-dentista no contexto ético e legal brasileiro. A busca foi realizada nas bases de dados PubMed, SciELO e BVS, e complementada pela análise de marcos normativos fundamentais (Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Código de Ética Odontológica e resoluções do CFO). A análise da literatura e das normativas revelou que a comunicação digital tem sido majoritariamente voltada para o marketing estético, com crescimento de postagens de "antes e depois" e uso de manipulação de imagem. Essa prática intensifica a pressão estética e resulta em frequentes violações éticas, como a exposição indevida da imagem do paciente sem o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) adequado. Conclui-se que o uso das plataformas digitais pelo cirurgião-dentista exige a integração urgente da prática com os preceitos éticos e legais, visando proteger a dignidade do paciente e a credibilidade da profissão.

Palavras-Chave: odontologia, ética profissional, internet, rede social.

ABSTRACT

The rise of digital media has transformed communication in Dentistry, establishing itself as a crucial environment for building a professional image and promoting services. However, the pursuit of engagement, aesthetic filters, and the logic of overexposure create a complex ethical and legal dilemma. This study consisted of a systematic literature review aimed at analyzing the impact of the dental surgeon's digital presence within the Brazilian ethical and legal context. The search was conducted in the PubMed, SciELO, and BVS databases and complemented by the analysis of fundamental normative frameworks (Federal Constitution, Consumer Protection Code, Code of Dental Ethics, and CFO resolutions). The literature and normative analysis revealed that digital communication is predominantly focused on aesthetic marketing, with a growth in "before and after" posts and the use of image manipulation. This practice intensifies aesthetic pressure and results in frequent ethical violations, such as the improper exposure of patient images without the proper Informed Consent Form (TCLE/ICF). It is concluded that the use of digital platforms by dental surgeons demands the urgent integration of practice with ethical and legal principles, aiming to protect patient dignity and professional credibility.

Keywords: dentistry, professional ethics, internet, social network.

INTRODUÇÃO

As redes sociais, em meio a um mundo conectado, assumiram o papel de principal meio de comunicação, transformando profundamente a forma com que profissionais e sociedade interagem, especialmente nas áreas da saúde, como na Odontologia. As plataformas digitais deixaram de ser espaços apenas de socialização para tornarem-se ambientes estratégicos de divulgação científica, de promoção de serviços e de construção da imagem profissional. Entretanto, isso traz consigo dilemas éticos, pois a exposição digital do cirurgião-dentista não se limita à promoção técnica de sua prática clínica, mas reflete diretamente os valores e princípios que sustentam a credibilidade da profissão¹.

A "Era Digital" trouxe consigo novas formas de visibilidade, nas quais as métricas exercem influência direta na percepção pública da competência profissional, representando uma lógica de superexposição. Em muitos casos, a busca por relevância digital ultrapassa a finalidade educativa e preventiva, transformando o espaço virtual em uma vitrine competitiva que pode comprometer a integridade ética da Odontologia¹.

Nesse cenário, torna-se imprescindível revisitar os preceitos do Código de Ética Odontológica (CEO)² o qual estabelece as diretrizes para a conduta profissional na comunicação pública. A análise da ética e da presença digital do cirurgião-dentista exige reflexão crítica sobre até que ponto a utilização das redes sociais contribui para a promoção da saúde bucal e para a democratização do conhecimento, e em que medida ela se converte em instrumento de mercantilização da prática odontológica¹. Diante disso, este estudo tem como objetivo analisar a imagem do cirurgião-dentista na era digital, à luz da ética profissional. A reflexão proposta busca contribuir para o fortalecimento de uma postura ética coerente com o avanço tecnológico e com o papel social da Odontologia no século XXI.

METODOLOGIA

O presente artigo caracteriza-se como uma revisão sistemática da literatura. Dessa maneira, a metodologia consistiu na realização de uma busca bibliográfica nas bases PubMed, SciELO e Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), utilizando descritores controlados DeCS (Descritores em Ciências da Saúde) e MeSH (Medical Subject Headings), combinados por meio dos operadores booleanos AND e OR. A estratégia de busca aplicada foi: ("Social Media" OR "Internet") AND ("Marketing" OR "Advertising" OR "Health Communication") AND ("Dentistry" OR "Dental Health Services" OR "Teledentistry").

As buscas foram conduzidas de forma independente em cada base de dados, com a aplicação de filtros que restringiram os resultados a artigos publicados nos últimos 10 anos (2015–2025), disponíveis em português e inglês e que tivessem o texto integral disponível gratuitamente. Essa estratégia resultou em 52 artigos na BVS, 180 no PubMed e dois na SciELO. Foram incluídos estudos que abordassem a ética e a publicidade digital na prática odontológica, excluindo-se trabalhos duplicados entre bases, outras revisões de literatura, artigos sem texto completo e publicações que não discutiam de forma direta o tema.

A seleção dos estudos ocorreu em duas etapas: primeiramente, foi realizada a leitura de títulos e resumos, com o objetivo de reduzir a amostra inicial; em seguida, procedeu-se à leitura integral dos textos potencialmente elegíveis, resultando, ao final, na inclusão de nove artigos.

Além da busca em bases científicas, esta revisão incorporou a análise de marcos normativos que estruturam a prática odontológica no Brasil e que são essenciais para compreender os aspectos éticos e legais envolvidos na construção da imagem do cirurgião-dentista no ambiente digital. Foram incluídas quatro legislações e normativas centrais: a Constituição Federal de 1988³, o Código de Defesa do Consumidor⁴, o Código Civil⁵ e o Código de Ética Odontológica (CEO)², estabelecido pelo Conselho Federal de Odontologia.

A Constituição Federal de 1988³ foi considerada por dispor sobre direitos fundamentais como dignidade humana, honra, imagem e privacidade, que orientam os limites da exposição de pacientes e da autopromoção profissional nas redes sociais. O Código de Defesa do Consumidor⁴ foi incluído por regulamentar a relação entre prestadores de serviços e consumidores, trazendo aspectos altamente relevantes para conteúdos digitais e estratégias de marketing odontológico, como as diretrizes sobre publicidade, informação adequada e prevenção de práticas enganosas.

O Código Civil de 2002⁵ fundamentou a análise dos direitos da personalidade e da responsabilidade civil, especialmente em situações envolvendo uso indevido de imagem, manipulação digital ou divulgação não autorizada de resultados clínicos. O CEO² e também a Lei nº 4.324⁶, que instituiu o Conselho Federal de Odontologia (CFO) e os Conselhos Regionais de Odontologia (CROs), também foi incluídos por estruturar o sistema regulatório da profissão, constituindo-se em pilares fundamentais para o exercício profissional da Odontologia no Brasil.

A inclusão dessas legislações e normativas como fontes complementares de análise permitiu contextualizar, de forma ampla, os limites e responsabilidades do exercício profissional na era dos "likes", filtros e da exposição midiática. Esse procedimento metodológico contribuiu para uma compreensão mais abrangente e fundamentada do fenômeno pesquisado. Os dados serão apresentados através de um quadro, cujas variáveis serão autor/ano, tipo de estudo, título, objetivo e síntese.

RESULTADOS

Foram selecionados nove documentos acadêmicos que incluem estudos que, em conjunto, permitem compreender a complexidade da presença digital do cirurgião-dentista e seus desdobramentos éticos.

Entre as evidências identificadas, destacam-se cinco estudos primários de natureza transversal e observacional, voltados à análise direta do conteúdo publicado em mídias sociais e do comportamento de cirurgiões-dentistas e estudantes no ambiente digital. Esses trabalhos forneceram dados objetivos sobre práticas de publicidade, exposição de pacientes, uso de imagens e frequência de violações ao CEO².

Para aprofundar o contexto ético e ampliar a compreensão sobre responsabilidade profissional, foram incluídos artigos teóricos, monografias e dissertações. A incorporação dessas produções não empíricas se mostrou fundamental para estabelecer paralelos entre práticas de charlatanaria e publicidade enganosa descritas historicamente e fenômenos contemporâneos de desinformação e autopromoção nas redes sociais, enriquecendo a análise interpretativa do tema.

De modo geral, os estudos convergem para a identificação de desafios éticos significativos relacionados à atuação odontológica no ambiente digital, especialmente no que se refere à violação do CEO², ao risco de responsabilização civil e à crescente pressão estética amplificada pelas plataformas de imagem. Os principais achados e características metodológicas, como autoria, ano, origem, título, objetivo e síntese dos estudos analisados estão organizados no Quadro 1.

QUADRO 1. ESTUDOS SELECIONADOS SEGUNDO AUTOR/ANO, ORIGEM, TÍTULO, OBJETIVO E SÍNTESE. FORTALEZA, CEARÁ, 2025.

Autor/Ano	Tipo de Estudo	Título	Objetivo	Síntese
Felter MR, et al. (2017)	Estudo Observacional	A violação de aspectos éticos e legais de uma rede social profissional odontológica.	Analizar a violação de aspectos éticos e legais em rede social profissional.	90% das imagens analisadas expunham pacientes; nenhuma publicação mencionava possuir TCLE.
Maciel TTS (2018)	Estudo observacional transversal	Desenvolvimento de uma ferramenta de marketing digital para medição do nível de biossegurança do consultório odontológico sob a perspectiva dos clientes.	Desenvolver ferramenta de marketing digital para medir o nível de biossegurança.	Uso de ferramenta digital para medir qualidade do serviço é um diferencial competitivo.

Autor/Ano	Tipo de Estudo	Título	Objetivo	Síntese
Costa ED, et al. (2020)	Estudo observacional transversal	Assessment of dentists' behaviour on the use of patients' images.	Avaliar o comportamento dos dentistas no uso de imagens de pacientes, baseando-se em aspectos éticos.	Comportamento não ideal no uso de imagens. Ênfase na necessidade de formação ética contínua.
Ribeiro PPR (2020)	Estudo observacional transversal	Mídia digital social na odontologia estética: possibilidades do cirurgião-dentista a partir da resolução 196/2019.	Investigar o conhecimento do CD sobre o uso da mídia digital social após a Res. 196/2019.	O marketing digital é ferramenta importante para a estética, mas requer publicações mais seguras.
Cumerlato CBF, et al. (2021)	Estudo observacional transversal	Analysis of dentistry content on Instagram® and the use of social networks by Brazilian dental students.	Analizar conteúdo no Instagram (2016 vs 2020) e conhecimento ético de estudantes.	Aumento da publicidade/marketing (52,7% em 2020). Muitas publicações violam o CEO.
Qoji HL, et al. (2021)	Artigo de Opinião	Instagram Dentistry.	Discutir o uso do Instagram na Odontologia para publicidade e a busca por "perfeição dental".	Levanta questões sobre resultados irrealistas, tratamentos destrutivos e a ligação com "filtros e ética".
Emiliano GBG, Oliveira CCA, Santos MM (2022)	Estudo observacional transversal	Estratégias de publicidade no Instagram utilizadas por cirurgiões-dentistas.	Identificar estratégias de publicidade no Instagram (comparação pré e pós-Res. 196/2019).	Aumento significativo do uso de "antes e depois" após a Res. 196/2019. Preferência por resultados visuais.
Cunha JB, Machado FC, Carvalho TA. (2023)	Estudo observacional Transversal	Odontologia hospitalar no ambiente digital: o que se publica sobre esta habilitação?	Avaliar a qualidade científica do conteúdo (referências/evidência) sobre Odontologia Hospitalar no Instagram/Internet.	O uso de referências é pouco frequente no conteúdo digital, indicando urgência de orientação dos Conselhos.
Gomes AJF, et al.(2023)	Estudo Exploratório	Traumatismos Dentários na rede social Instagram: um estudo exploratório.	Mapear perfis sobre traumas dentários no Instagram e analisar a qualidade do conteúdo.	Conteúdo informativo estava em conformidade, mas comunicação institucional enfrenta desafios.

DISCUSSÃO

No mundo contemporâneo, a prática odontológica vem enfrentando transformações impulsionadas pelos avanços tecnológicos-científicos e pelo disputado mercado de trabalho, tornando visíveis desafios éticos e legais nunca antes tão evidentes⁷. Atualmente, o ambiente virtual funciona praticamente como uma extensão da clínica física, firmando-se como um palco vital para interação, divulgação de informações e educação em saúde⁸. Mais do que uma simples ferramenta de publicidade, o meio digital se tornou um espaço onde a profissão é observada e constantemente avaliada. Dessa forma, a presença digital de um profissional de Odontologia vai muito além de apenas promover serviços; ela é crucial para edificar uma imagem que transmita credibilidade, responsabilidade social e um firme compromisso ético com o público⁹.

O cirurgião-dentista faz uso das plataformas como um meio forte de se aproximar, permitindo a distribuição de conteúdos para educar, dar clareza sobre procedimentos e orientar de forma crucial sobre prevenção bucal. Essa proximidade facilita a desmistificação de muitos procedimentos odontológicos e aumenta os conhecimentos em saúde bucal da população, assumindo um papel de serviço público. Quando feita corretamente, essa prática impacta positivamente a promoção da saúde e reforça a confiança mútua, criando um canal de comunicação direto e transparente, que humaniza o atendimento antes mesmo da consulta presencial¹⁰.

Dessa forma, a presença online representa um avanço significativo para a Odontologia, mas também exige cautela na definição das condutas éticas relacionadas às postagens e estratégias de marketing. Em um cenário de alta competitividade e fácil acesso às redes sociais, muitos perfis profissionais acabam se tornando vitrines de resultados, o que intensifica a busca por engajamento e reforça a pressão estética presente nas mídias digitais. Esse contexto favorece exageros, como o uso indiscriminado de imagens de “antes e depois” sem a devida cautela ou consentimento, comprometendo o propósito educativo e científico da comunicação profissional¹¹.

No meio digital, o cirurgião-dentista deve evitar infrações éticas como: veiculação de propagandas enganosas; divulgação de preços; oferecimento de serviços sem custo ao paciente; comercialização da Odontologia; anunciar especializações, procedimentos e técnicas que não sejam reconhecidas e comprovadas cientificamente; incitar ódio ou difamação a colegas de profissão; identificar o paciente sem consentimento¹. A adoção de linguagem capaz de dialogar com a comunidade deve ser dissociada de termos mercantilistas, divulgando, além dos resultados, educação em saúde oral¹. Todavia, Cumerlato et al. destacam que, por mais que o conteúdo de odontologia tenha crescido nas redes sociais, este foi voltado, principalmente, ao marketing, e não à promoção de saúde.

Tomou-se imprescindível o investimento em marketing por parte dos cirurgiões-dentistas para sobreviver e se destacar em longo prazo, devendo ser realizado em normativo com os códigos de ética para a categoria¹². Cabe ao profissional respeitar os direitos do paciente quando se trata de marketing em redes sociais e na sua atuação como um todo¹².

Essa priorização do marketing sobre a saúde remete a uma discussão de fundo ético e histórico. A propaganda enganosa ou irregular não é um fenômeno exclusivo da era digital; ao contrário, as práticas de autopromoção antiética foram visualizadas desde as placas de consultórios odontológicos. A diferença é que a internet amplifica a velocidade e o alcance dessas alegações não comprovadas, tornando-as ainda mais audaciosas. Adicionalmente, a qualidade da informação científica na rede é frequentemente questionável, um desafio que se estende para além da estética: mesmo em áreas como traumatologia dental, a comunicação, apesar de correta, não estabelece um espaço de aprendizado colaborativo e enfrenta desafios de comunicação em saúde pública¹³. Além disso, na tentativa de manter um perfil ativo e com engajamento, muitos profissionais optam por conteúdos de pouca qualidade, fato evidenciado pela ausência de referências¹¹.

Felter et al.¹⁴ esclarecem que o uso das redes pode ter consequências positivas, mas também negativas, podendo causar danos a si próprio ou a terceiros, como a dificuldade de controlar o uso de imagem dos pacientes por outras pessoas. Todavia, essa busca por engajamento, não deve substituir a humanização que, há muito, foi incorporada na Odontologia, quando o profissional age de maneira ética, entendendo que cada paciente tem demandas específicas, e sua ação é voltada para compreender, respeitar e intervir garantindo bem-estar e coesão social, indo além de um resultado a ser compartilhado e exibido como produto¹⁵.

Diante desse panorama, o CEO² assume papel central ao disciplinar as condutas em publicidade, preservação da dignidade profissional e respeito integral ao paciente. Ribeiro⁹ destaca que a forma como o cirurgião-dentista se comunica com a sociedade impacta diretamente sua credibilidade e pode gerar consequências éticas e legais quando realizada inadequadamente.

O CEO² funciona como um marco regulatório essencial para orientar a conduta profissional no espaço virtual. Primeiramente, o Código estabelece limites claros para a publicidade e a divulgação de serviços, proibindo práticas sensacionalistas, promoções comerciais, exposição de preços, promessas de resultados e uso inadequado de imagens de pacientes. Essas normas protegem a sociedade contra informações enganosas e asseguram que a atuação do cirurgião-dentista seja pautada por responsabilidade, transparência e respeito à autonomia do paciente^{2,14}.

Além disso, o CEO² reforça o dever de preservar o sigilo profissional, algo especialmente sensível no mundo digital. A publicação de “antes e depois”, relatos clínicos identificáveis ou qualquer conteúdo que exponha pacientes sem consentimento adequado viola princípios éticos e pode gerar responsabilização civil, ética e até penal^{2,14}. Assim, ao seguir as orientações do Código de Ética², o profissional utiliza as redes sociais de forma educativa, ética e segura, contribuindo para a disseminação de conhecimento de qualidade, fortalecendo a credibilidade da Odontologia, preservando a relação de confiança com o paciente e evitando práticas que possam desvalorizar a profissão¹⁴.

Contudo, comportamentos que deturpam essa utilização se tornaram comuns, ultrapassando os limites éticos na divulgação de resultados, fomentados pela competitividade do mercado odontológico e pela popularização das redes sociais. Exemplo disso é que postagens de publicidade na odontologia cresceram mais de 20% entre 2016 e 2020, apenas no Instagram, de acordo com Cumerlato et al.¹, com ênfase às publicações de “Antes” e “Depois” dos pacientes. O uso indiscriminado dessas imagens de “antes e depois” sem a devida cautela ou consentimento, compromete o propósito educativo e científico da comunicação profissional¹¹.

Em 2019, foi publicada a Resolução CFO 196/2019¹⁶ que autorizou a divulgação de autoretratos (selfie) e de imagens relativas ao diagnóstico e ao resultado final de tratamentos odontológicos. Entretanto, para essas publicações, é necessária autorização prévia do paciente ou de seu representante legal através do Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE), redigido de forma clara e objetiva, destacando os objetivos dos registros fotográficos¹⁶.

Dessa forma, revisitar os preceitos do CEO² torna-se imprescindível, mas insuficiente. A análise da ética na presença digital do cirurgião-dentista exige ir além da dimensão normativa e adentrar questões mais intrínsecas, como a formação moral do profissional, seus valores pessoais, sua compreensão de responsabilidade social e aquilo que alguns autores denominam “ética de berço”. Esses elementos moldam a forma como cada profissional interpreta, internaliza e aplica o código, influenciando escolhas cotidianas que não estão necessariamente previstas ou detalhadas em normas formais^{2,11,15}.

Assim, compreender o comportamento ético no ambiente virtual implica reconhecer a coexistência entre obrigações regulamentares e princípios morais individuais que orientam a prática mesmo na ausência de fiscalização. A reflexão crítica sobre até que ponto a utilização das redes sociais contribui para a promoção da saúde bucal e para a democratização do conhecimento, ou em que medida ela se converte em instrumento de mercantilização e espetacularização da prática odontológica, exige considerar ambos os níveis: o normativo e o ético-moral^{2,11,15}.

No nível normativo, a Constituição Federal de 1988³ estabelece princípios fundamentais que incidem diretamente sobre a atuação do cirurgião-dentista no meio digital. O artigo 5º assegura direitos como a inviolabilidade da honra, da imagem e da privacidade, reforçando que qualquer exposição do paciente depende de consentimento e deve preservar sua dignidade. Esses direitos funcionam como limites constitucionais ao uso da imagem para fins de marketing, mesmo quando o paciente consente, exigindo que o profissional aja com cautela e responsabilidade.

O Código de Defesa do Consumidor⁴ também permeia essa discussão ao definir que toda publicidade deve ser verdadeira, clara e não enganosa. Nas redes sociais, o uso de filtros, retoques digitais, promessas irreais e manipulação de resultados pode configurar publicidade enganosa, violando o direito à informação adequada e colocando o profissional em situação de responsabilidade objetiva frente ao paciente-consumidor.

O Código Civil⁵ complementa esse arcabouço ao estabelecer, nos artigos referentes aos direitos da personalidade, que a imagem e a identidade visual de uma pessoa não podem ser utilizadas sem autorização expressa, específica e revogável. Além disso, o Código prevê reparação por danos morais e materiais caso o uso da imagem cause prejuízo ao paciente, o que reforça a necessidade de termos de consentimento claros e de comunicação ética por parte dos profissionais no ambiente digital.

A Lei nº 4.324⁶ de 1964 que instituiu o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, também integra essa rede de normativas importantes para essa discussão, ao estabelecer a estrutura responsável pela fiscalização do exercício profissional no país, assegurando a observância dos princípios éticos e a proteção direta da sociedade contra práticas irregulares no âmbito odontológico. A criação desses Conselhos delimita uma atuação de proteção, manutenção e garantia da ética e da legalidade na Odontologia, o que garante autoridade suficiente para agir sobre condutas que desrespeitem os direitos dos pacientes, infrinjam a legislação vigente ou comprometam a dignidade da profissão. Dessa forma, o conjunto formado pela lei e por suas regulamentações complementares consolida a base jurídica que sustenta a atuação fiscalizatória e educativa dos Conselhos, articulando-se diretamente com as discussões contemporâneas sobre publicidade odontológica e responsabilidade profissional no ambiente digital⁶.

No plano ético-moral, Diego Gracia¹⁷ afirma que a ética profissional envolve prudência, responsabilidade e o compromisso de reconhecer o outro como sujeito moral, orientando decisões para além da simples legalidade; e Bardin¹⁸, ao discutir análise e interpretação de práticas e discursos, destaca que o comportamento ético exige consciência crítica, coerência e integração entre valores, intenções e ações. Assim, compreender a conduta odontológica no ambiente virtual implica reconhecer que a legalidade corresponde apenas ao mínimo exigível, enquanto a verdadeira postura ética resulta da integração entre exigências normativas e valores morais que sustentam uma prática responsável, cuidadosa e respeitosa frente ao paciente.

LIMITAÇÕES DO ESTUDO

O presente estudo, desenvolvido como uma revisão sistemática da literatura, apresenta limitações inerentes ao seu delineamento metodológico e ao próprio escopo temático e temporal utilizado. A principal limitação refere-se ao número reduzido de pesquisas empíricas que abordam, especificamente no contexto brasileiro, a relação entre o uso de filtros digitais, a pressão estética e possíveis violações éticas na Odontologia.

Apesar de a busca ter sido conduzida de forma ampla e criteriosa, a maioria dos estudos encontrados possui caráter teórico, legal ou observacional, o que dificulta a obtenção de dados quantitativos robustos sobre a prevalência real dessas práticas. Além disso, a opção metodológica por excluir outras revisões de literatura, embora importante para priorizar evidências primárias, pode ter restringido a amplitude conceitual em áreas já bem consolidadas.

RECOMENDAÇÕES

Diante das limitações do estudo e dos achados críticos apresentados, a presente revisão sugere as seguintes recomendações para aprimorar a prática profissional e o arcabouço normativo da Odontologia na era digital:

- 1. Ampliação de estudos empíricos: a realização de pesquisas transversais e longitudinais que investigam a percepção do público, o impacto dos filtros digitais e a frequência com que pacientes são expostos a imagens manipuladas nas redes sociais. Sugere-se, ainda, a avaliação sistemática do uso efetivo do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) pelos profissionais em diferentes plataformas;**
- 2. Atualização e detalhamento das normas: é recomendável que o CFO e os CROs revisem e aprofundem suas resoluções, especialmente no que diz respeito ao uso de tecnologias emergentes, como inteligência artificial aplicada à edição de imagens, filtros digitais e outras formas de manipulação estética. Diretrizes mais claras e específicas podem reduzir interpretações ambíguas e auxiliar na adequação ética da prática profissional.**
- 3. Fortalecimento da educação ética: propõe-se a inclusão obrigatória de conteúdos relacionados à ética digital, marketing responsável, direitos do paciente e fundamentos da LGPD nas matrizes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação em Odontologia. Tal iniciativa contribuiria para a formação de profissionais mais preparados para atuar de maneira ética, crítica e responsável no ambiente digital.**

CONCLUSÃO

A análise da presença digital do cirurgião-dentista revela um cenário complexo, no qual avanços tecnológicos convivem com desafios éticos e legais cada vez mais evidentes. As redes sociais consolidaram-se como extensão do ambiente clínico, permitindo ampliar a educação em saúde bucal, desmistificar procedimentos e fortalecer a comunicação com o público. Contudo, esse potencial positivo é frequentemente tensionado pela lógica de engajamento, que estimula práticas de autopromoção, uso indiscriminado de filtros e manipulação estética, além da exposição inadequada de pacientes, muitas vezes sem a devida utilização do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Nesse contexto, o Código de Ética Odontológica (CEO) e as resoluções do Conselho Federal de Odontologia (CFO) assumem papel fundamental ao delimitar critérios para a publicidade profissional, reforçando a necessidade de transparência, responsabilidade social e preservação da dignidade do paciente. Todavia, a simples existência de normas não é suficiente: a prática ética exige a integração entre regulamentações formais e valores morais individuais, conforme discutido por Bardin e Diego Gracia, que destacam a importância da coerência, prudência e consciência crítica no agir profissional.

Dessa forma, conclui-se que a credibilidade do cirurgião-dentista, na era digital, é construída não apenas pela excelência técnica, mas pela postura ética demonstrada no espaço público virtual. O uso responsável das mídias deve priorizar educação em saúde, veracidade das informações e respeito integral à imagem do paciente, evitando práticas mercantilistas que fragilizam a confiança social na Odontologia. Portanto, fortalecer a ética digital e aprimorar a regulamentação profissional são caminhos essenciais para assegurar que a presença online do cirurgião-dentista seja instrumento de promoção da saúde e não de distorção científica ou comercialização da prática clínica.

REFERÊNCIAS

1. Cumerlato CBF, Chisini L. A, Rotta RN, Oliveita, LJC. Analysis of dentistry content on Instagram® and the use of social networks by Brazilian dental students. *Braz J Oral Sci.* 2021;21:e226469.
2. Brasil. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO n. 118/2012. Brasília: CFO; 2012.
3. Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República; 1988.
4. Brasil. Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor). Brasília, DF: Diário Oficial da União; 1990.
5. Brasil. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF; 2002.
6. Brasil. Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964. Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências. Brasília; 1964.
7. Costa ED, et al. Assessment of dentists' behaviour on the use of patients' images. *Eur J Dent Educ.* 2020;24(3):513–7.
8. Ooi HL, Kelleher MGD. Instagram Dentistry. *Prim Dent J.* 2021 Mar;10(1):13-9.
9. Ribeiro PPR. Mídia digital social na odontologia estética: possibilidades do cirurgião-dentista a partir da resolução 196/2019 [Monografia]. 2020.
10. Emiliano GBG, Oliveira CCA, Santos MM. Estratégias de publicidade no Instagram utilizadas por cirurgiões-dentistas. *Rev Bras Odontol Leg.* 2022;9(1).
11. Cunha JB, Machado FC, Carvalho TA. Odontologia hospitalar no ambiente digital: o que se pública sobre esta habilitação? *RFO UPF.* 2023;28(1):93-103.
12. Maciel TTS. Desenvolvimento de uma ferramenta de marketing digital para medição do nível de biossegurança do consultório odontológico sob a perspectiva dos clientes [Dissertação de Mestrado]. São Paulo: Universidade Estadual Paulista (Unesp); 2018.
13. Gomes AIF, Gomes MR, Bastos JV, Senna MIB. Traumatismos dentários na redesocial Instagram: um estudo exploratório. *RECIIS (Online).* 2023;17(2):387-407.
14. Felter MR, et al. A violação dos aspectos éticos e legais de uma rede social profissional odontológica. *Rev Bras Odontol Leg.* 2017;4(3).
15. Fortes PAC. Ética, direitos dos usuários e políticas de humanização da atenção à saúde. *Saude soc.* Dez 2004; 13 (3).
16. Brasil. Conselho Federal de Odontologia. Resolução n. 196, de 29 de janeiro de 2019. Autoriza a divulgação de autorretratos (selfie) e de imagens relativas ao diagnóstico e ao resultado final de tratamentos odontológicos, e dá outras providências. Brasília: CFO; 2019.
17. Gracia D. Pensar a Bioética: metas e desafios. 2. ed. São Paulo: Loyola; 2010.
18. Bardin L. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70; 2011.



ARTIGO 3

Sorrisos digitais, dados sensíveis: desafios éticos na era da Odontologia conectada

AUTORES:

Lívia Maria Martins Aragão¹, Gisele Gomes Costa², Janaína Rocha de Sousa Almeida³,
Thyciana Rodrigues Ribeiro⁴, José Wellington Franco da Silva⁵

1. Discente do curso de Odontologia da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem da Universidade Federal do Ceará, Campus Fortaleza
2. Discente do curso de Sistemas de Informação da Universidade Federal do Ceará, Campus Crateús
3. Doutora em Clínica Odontológica - Universidade Federal do Ceará. Docente do Centro Universitário Christus
4. Docente do curso de Odontologia da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem da Universidade Federal do Ceará, Campus Fortaleza
5. Docente do curso de Sistemas de Informação da Universidade Federal do Ceará, Campus Crateús

RESUMO

A nova era da tecnologia da informação aplicada à Odontologia traz consigo inúmeras vantagens, como acesso rápido a dados dos pacientes e a bases de dados, facilidades na logística, obtenção e armazenamento de documentos, além da praticidade de acompanhamento longitudinal do paciente. Contudo, o uso dos sistemas conectados globalmente e da inteligência artificial implicam considerações éticas importantes, sobretudo perante a privacidade dos pacientes, a segurança dos dados e a disponibilização dessas informações para plataformas de Inteligência Artificial (IA). Nesse sentido, a presente revisão de literatura buscou apontar os principais desafios éticos na nova era da Odontologia digital. Uma pesquisa bibliográfica foi realizada nas bases de dados PubMed Central, Biblioteca Virtual em Saúde e Scopus. Os descritores "health data", "ethics", "dental" e "privacy" foram combinados com o operador booleano "AND", e os filtros aplicados foram de estudos publicados no último ano (2024 a 2025), textos disponíveis na íntegra, em língua portuguesa ou inglesa. As buscas nas três bases de dados resultaram em 313 artigos e, após leitura de títulos e resumos e remoção dos artigos duplicados, foram selecionados 5 artigos para a revisão. Os estudos mostraram como principais desafios éticos segurança dos dados, confidencialidade, privacidade da informação, vieses algorítmicos, desigualdade no acesso às tecnologias, consentimento informado, responsabilidade profissional, transparência e explicabilidade dos algoritmos e falta de padronização e diretrizes claras. Conclui-se que há necessidade de padronização e diretrizes éticas e jurídicas claras para orientar o uso responsável das tecnologias digitais e da IA na Odontologia, assegurando práticas mais seguras, justas e transparentes.

Palavras-chave: dados em saúde, ética odontológica, privacidade, inteligência artificial.

ABSTRACT

The new era of information technology applied to dentistry brings numerous advantages, such as rapid access to patient data and databases, ease of logistics, document retrieval and storage, and the practicality of longitudinal patient follow-up. However, the use of globally connected systems and artificial intelligence implies important ethical considerations, especially regarding patient privacy, data security, and the availability of this information to Artificial Intelligence (AI) platforms. In this sense, this literature review sought to highlight the main ethical challenges in the new era of digital dentistry. A bibliographic search was conducted in the PubMed Central, Virtual Health Library, and Scopus databases. The descriptors "health data", "ethics", "dental", and "privacy" were combined with the Boolean operator "AND", and the filters applied were studies published in the last year (2024 to 2025), full texts available, in Portuguese or English. Searches in the three databases resulted in 313 articles, and after reading titles and abstracts and removing duplicate articles, 5 articles were selected for review. Studies have shown that the main ethical challenges include data security, confidentiality, information privacy, algorithmic biases, inequality in access to technologies, informed consent, professional responsibility, transparency and explainability of algorithms, and a lack of standardization and clear guidelines. It is concluded that there is a need for standardization and clear ethical and legal guidelines to guide the responsible use of digital technologies and AI in dentistry, ensuring safer, fairer, and more transparent practices.

Key words: health data, dental ethics, privacy, artificial intelligence.

A adoção desses sistemas digitais está associada à praticidade e à eficiência na gestão documental. Entre as principais vantagens destacam-se o acesso ágil às informações clínicas, a padronização dos registros, a integração entre especialidades, o acompanhamento longitudinal dos pacientes, a economia de espaço físico e a contribuição para a sustentabilidade ambiental, ao reduzir o uso e o descarte de papel. Além disso, o formato digital minimiza riscos de danos físicos, rasuras, ilegibilidade, extravios e perdas de prontuários impressos¹.

Nesse cenário, a consolidação da era digital na Odontologia impõe novos desafios éticos, especialmente no que se refere à segurança e à confidencialidade dos dados pessoais e clínicos. O armazenamento de informações em plataformas online ou em redes interconectadas pode expor os sistemas a vulnerabilidades, como ataques cibernéticos, vazamentos e adulterações de dados. Ainda, a popularização do uso da inteligência artificial (IA) na Odontologia traz avanços significativos no diagnóstico, planejamento e tomada de decisão clínica². Contudo, seu emprego envolve importantes considerações éticas relacionadas à segurança dos dados e à privacidade dos pacientes, visto que, de acordo com Murdoch (2021), os sistemas de IA dependem do acesso a grandes volumes de informações pessoais e clínicas, o que aumenta o risco de vazamentos, uso indevido ou compartilhamento não autorizado desses dados³.

Ainda, de acordo com o Código de Ética Odontológica, é dever do cirurgião-dentista zelar pela privacidade e pelo sigilo das informações dos pacientes, garantindo a proteção de seus dados sensíveis, e quaisquer desvios de conduta implicam violação ética⁴. Logo, as questões éticas relacionadas ao uso dos dados de pacientes são de total responsabilidade do profissional.

Diante disso, a presente revisão de literatura tem como objetivo analisar os principais desafios éticos relacionados à proteção de dados sensíveis na Odontologia, considerando o contexto da transformação digital e o advento das tecnologias baseadas em inteligência artificial.

INTRODUÇÃO

Cotidianamente, as equipes de saúde bucal lidam com um volume expressivo de documentos e dados sensíveis relacionados aos pacientes. Tradicionalmente, os prontuários e demais registros clínicos eram elaborados em formato físico e armazenados em espaços específicos dentro dos consultórios odontológicos. Entretanto, com a incorporação das tecnologias da informação à prática odontológica, observa-se uma crescente digitalização desses dados. Atualmente, prontuários eletrônicos contendo radiografias digitais, tomografias computadorizadas, prescrições eletrônicas e arquivos tridimensionais de diagnóstico e planejamento são amplamente utilizados pelos cirurgiões-dentistas (CD)¹.

METODOLOGIA

A seleção dos estudos analisados foi realizada através de uma pesquisa bibliográfica nas bases de dados PubMed Central, Biblioteca Virtual em Saúde e Scopus. Os descritores "health data", "ethics", "dental" e "privacy" foram combinados com o operador booleano "AND". Os critérios de inclusão foram artigos que abordaram os aspectos éticos do uso das novas tecnologias da informação na Odontologia, com texto publicado e disponível na íntegra, publicados no último ano (2024-2025), em língua portuguesa ou inglesa. Os critérios de exclusão foram artigos indisponíveis na íntegra, de outra área além da Odontologia e publicados anteriormente ao ano de 2024. As buscas nas três bases de dados resultaram em 313 artigos, sendo 305 resultados na PubMed Central, 7 na Biblioteca Virtual em Saúde e 1 na Scopus. Após leitura de títulos e resumos, foram removidos os artigos repetidos e selecionados 5 artigos para integrar a revisão de literatura. A pesquisa bibliográfica está sistematizada na Figura 1.

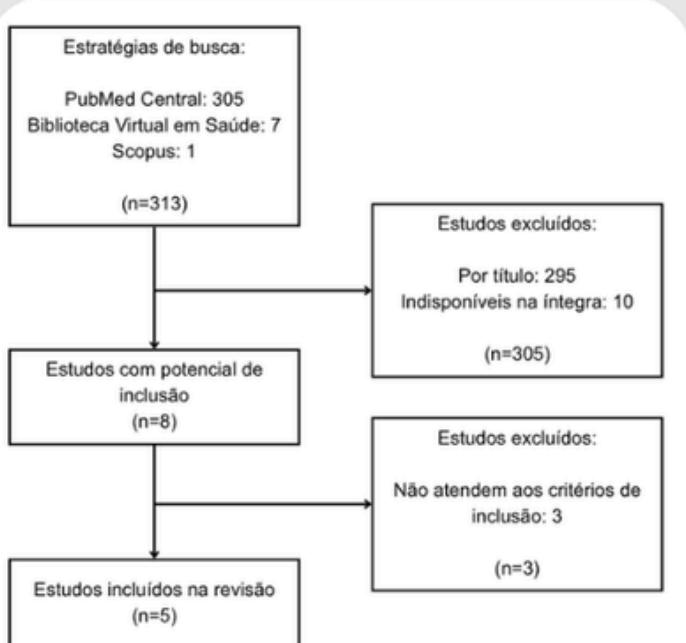


Figura 1 - Fluxograma correspondente à pesquisa bibliográfica.

RESULTADOS

Dos cinco estudos analisados, quatro foram revisões de literatura^{2,5,6,7} e um foi um artigo de perspectiva⁸. Os estudos discutem os principais desafios éticos relacionados ao uso das novas tecnologias na Odontologia, em relação à privacidade e à proteção de dados diante do avanço da tecnologia e do uso crescente da Inteligência Artificial na prática odontológica. Os principais achados dos artigos estão sumarizados na Tabela 1.

Tabela 1 - Principais achados dos artigos analisados.

Autor/Ano	Origem	Título	Objetivo	Síntese
Navdeep Kaur et al. (2025)	Índia	Artificial Intelligence in dentistry: Balancing innovation with ethical responsibility	Focar no impacto transformador da Inteligência Artificial na Odontologia, discutindo suas aplicações na precisão diagnóstica e planejamento de tratamento, aspectos técnicos (CNNs e ANNs), princípios éticos e desafios de privacidade e segurança, e revisando marcos regulatórios nos Estados Unidos e Canadá.	A inteligência artificial tem um grande potencial para transformar o atendimento odontológico, mas sua integração responsável exige que se levem em consideração aspectos éticos, de segurança, privacidade e legais para garantir a conformidade e manter a qualidade do atendimento.
Rodrigo J. Mariño e Carlos Zaror (2024)	Chile e Austrália	Legal issues in digital oral health: a scoping review	Descrever de forma sistemática e crítica os inúmeros desafios legais decorrentes da utilização da saúde bucal digital na prestação de cuidados odontológicos.	Os profissionais precisam de estar cientes dos muitos desafios legais que a introdução das tecnologias envolve, ter clareza sobre onde reside a responsabilidade e ter extrema cautela ao seguir as diretrizes nacionais.
Nozimjon Tuygunov et al. (2025)	Múltiplos países/internacional (Uzbequistão, Hong Kong)	The Transformative Role of Artificial Intelligence in Dentistry: A Comprehensive Overview Part 2: The Promise and Perils, and the	Revisar o papel transformador da IA na Odontologia, focando na IA no ensino odontológico, na comunicação com pacientes, nos desafios da integração, nas estratégias para superar barreiras, nas considerações éticas e o	A IA tem um papel significativo na odontologia contemporânea. Iniciativas estratégicas focadas em alfabetização em IA, regulamentações e implementações direcionadas são necessárias para superar
	Kong, Índia, Arábia Saudita, Tailândia, Alemanha, Malásia)	International Dental Federation Communiqué	Comunicado da FDI sobre IA na Odontologia.	essas barreiras, e a avaliação contínua é essencial para garantir a implantação responsável.

Colman McGrath, Chun Wang, Reinhard Chau e Gustavo Fabián Molina (2025)	Hong Kong, China, e Argentina	Monitoring oral health remotely: ethical considerations when using AI among vulnerable populations	Examinar a rápida expansão das tecnologias de monitoramento remoto, incluindo diagnósticos baseados em inteligência artificial (IA), registros eletrônicos de saúde (RES), dispositivos vestíveis, aplicativos de saúde móvel e chatbots, e discutir suas implicações éticas, legais e sociais.	Embora o monitoramento remoto tenha vantagens potenciais, ainda existem muitas questões éticas e limitações na estrutura ética.
Sanket Salvi, Giang Vu, Varadraj Gurupur e Christian King (2025)	Estados Unidos	Digital Convergence in Dental Informatics: A Structured Narrative Review of Artificial Intelligence, Internet of Things, Digital Twins, and Large	Fornecer uma síntese estruturada da literatura recente que explora IA, IoT, DTs e LLMs na odontologia, com foco específico em seus domínios de aplicação e nas preocupações éticas, de privacidade e de segurança associadas.	O potencial para sistemas odontológicos inteligentes convergentes é significativo, mas há lacunas em integração, segurança, estruturas éticas e validação clínica. Trabalhos futuros devem priorizar o desenvolvimento interdisciplinar, a transparência e o alinhamento regulatório para concretizar uma
		Language Models with Security, Privacy, and Ethical Perspectives		transformação digital responsável e centrada no paciente na Odontologia.

DISCUSSÃO

Apesar das inúmeras vantagens, como rápido acesso e armazenamento de dados, padronização e acesso às bases de dados, a integração das tecnologias da informação à Odontologia traz consigo diversas considerações éticas acerca das vulnerabilidades e riscos à segurança dos dados privados coletados, conforme apontado por Mariño & Zaror, e reforçado por Salvi et al., que destacam a necessidade de implementar protocolos robustos contra vazamentos e ciberataques, para proteger o grande volume de dados sensíveis e clínicos exigidos pelos sistemas digitais e de IA^{5,7}.

Os estudos analisados evidenciaram que questões relacionadas à segurança de dados, como a privacidade e a confidencialidade, se tornam preocupações éticas e legais diante do avanço da tecnologia, como também observado por Tuygunov et al., que identificaram a privacidade como desafio central no uso de IA aplicada à Odontologia⁶. De acordo com Mendonça et al., a privacidade é entendida como um direito pessoal e à intimidade, garantido pela Constituição Federal do Brasil, enquanto a confidencialidade está intimamente ligada ao sigilo profissional, sendo uma infração ética e um crime revelar qualquer informação obtida em razão da profissão que possa causar dano ao paciente⁹. Os avanços tecnológicos também levantam preocupações com as aplicações de IA na área da saúde, ampliando a necessidade de explicabilidade e transparência. A Inteligência Artificial Explicável (XAI) abrange as estratégias utilizadas na construção de sistemas de IA que permitem aos usuários finais compreender e interpretar os resultados e as previsões feitas por modelos de IA, como observado por Sadeghi et al.¹⁰

Os artigos analisados trouxeram preocupações em relação à desigualdade no acesso às tecnologias da informação e aos vieses algorítmicos que podem agravar ainda mais a exclusão de populações marginalizadas, tema discutido por Salvi et al. e McGrath, Chau e Molina, que mencionam a ampliação das desigualdades sociais e éticas na saúde bucal^{7,8}. A literatura atual sugere que as tecnologias digitais na área da Saúde não são acessíveis de forma equitativa entre os diferentes estratos socioeconômicos. Estudos como o de Yao et al. apontam para a hipótese da lacuna de conhecimento, segundo a qual indivíduos com status socioeconômico (SS) mais elevado se beneficiam de forma desproporcional das tecnologias digitais em saúde, enquanto aqueles com menor SS ficam para trás devido ao acesso limitado à infraestrutura digital e às diferenças em letramento digital¹¹.

Ainda, outro desafio ético que os estudos analisados mostraram é a aplicação do consentimento informado, pois para o paciente fornecer seu consentimento livre e esclarecido, é necessário que ele compreenda como seus dados serão utilizados pela IA, como discutem Mariño e Zaror, Kaur et al., McGrath, Chau e Molina e Salvi et al., ao apontarem as dificuldades de garantir consentimento informado em contextos de plataformas remotas e IA^{2,5,7,8}. Logo, para além do inacesso às vantagens das tecnologias digitais, Lee et al. afirma que a desigualdade no acesso à saúde digital também limita a compreensão dos pacientes, especialmente em grupos vulneráveis, como populações empobrecidas, idosos e minorias étnicas e raciais¹².

Paralelamente ao desafio do acesso desigual às tecnologias, surge a questão do viés algorítmico na formulação de diagnósticos e terapias. Os sistemas de IA na área da Saúde frequentemente se baseiam em conjuntos de dados históricos que refletem desigualdades já existentes, correndo o risco de perpetuar vieses contra populações marginalizadas e sub-representadas^{12,13}. Um estudo de Lee et al. analisou a influência das disparidades no acesso à saúde na elaboração de modelos de aprendizado de máquina (machine learning), e foi observado que populações com acesso reduzido aos sistemas de saúde têm consequentemente menos dados coletados, o que é evidente na subnotificação de necessidades não atendidas¹². Esse achado reforça que a busca pela cobertura ampla e efetiva dos serviços de saúde beneficia não apenas as populações atendidas, mas também a evolução da Saúde Digital, com a maior oferta de dados.

Outro achado da revisão foi a dubiedade ética da responsabilidade profissional no uso da IA como ferramenta auxiliar ao diagnóstico e tratamento dos pacientes, e o potencial risco de negligência, aspecto mencionado por Mariño e Zaror⁵. Para além do fornecimento de dados sensíveis necessários para viabilizar a IA, há a problemática da responsabilização pelas decisões tomadas com uso parcial ou total desta tecnologia. Bleher e Braun discutem que, apesar da evolução dos sistemas auxiliares à decisão clínica assistidos por IA, os modelos atuais ainda não são totalmente confiáveis para a aplicação clínica, visto que possuem falhas metodológicas e risco de viés¹⁴.

A atribuição de responsabilidade aos sistemas auxiliares é desafiadora, visto que há uma tendência em difundir a responsabilidade entre múltiplos agentes (desenvolvedores, instituições, profissionais de saúde e até os próprios pacientes). Essa “difusão de responsabilidade” pode gerar lacunas éticas e jurídicas, especialmente quando decisões automatizadas influenciam fortemente o julgamento clínico, potencialmente reduzindo a autonomia e o senso de dever do profissional¹⁴. De acordo com o Código de Ética Odontológica, é dever do CD assumir a responsabilidade pelos atos praticados, ainda que tenha sido praticado a pedido do paciente ou de seu responsável legal; é possível argumentar que esta responsabilidade pode ser estendida também para o uso da IA na decisão clínica, sendo dever do profissional assumir seus atos⁴.

A falta de regulamentação do uso de IA e demais tecnologias da informação também é considerada um desafio ético. Sem padronização e diretrizes claras, o uso dessas ferramentas é orientado por parâmetros subjetivos, que podem variar de profissional para profissional. Especialistas e organizações enfatizam a necessidade urgente de diretrizes claras e aplicáveis para regulamentar o uso da IA na Odontologia. Essas diretrizes devem abordar questões de transparência, responsabilização, proteção de dados e monitoramento contínuo dos sistemas de IA, e recomenda-se a cooperação internacional e a colaboração multidisciplinar para harmonizar os padrões e garantir que as tecnologias de IA sejam implementadas de forma segura, ética e equitativa¹⁵.

No Brasil, a Lei nº 13.709 de 2023, conhecida como a Lei Geral de Proteção de Dados, dispõe sobre as questões de tratamento de dados em âmbito nacional. De acordo com a Lei, na área da saúde, o tratamento de dados só é permitido com consentimento explícito do titular ou em situações específicas, como tutela da saúde por profissionais ou entidades sanitárias. Ainda, a lei impõe que as atividades de tratamento de dados devem observar a boa-fé e os princípios de finalidade, necessidade, transparência e segurança, assegurando aos pacientes direitos como acesso, correção e eliminação de dados. Além disso, proíbe o uso de informações de saúde para fins econômicos e exige medidas técnicas e administrativas para prevenir vazamentos, garantindo que o uso de dados em clínicas, hospitais e pesquisas ocorra de forma ética, segura e conforme a Lei¹⁶. Essa preocupação com normas claras e proteção de dados também aparece em Mariño e Zaror e Salvi et al., que destacam a importância de políticas e diretrizes específicas para o uso ético da tecnologia na Odontologia^{5,7}. Assim, apesar de ainda não haver legislação regulatória do uso de IA na Saúde, há diretrizes gerais para orientar o tratamento de dados coletados nacionalmente.

CONCLUSÃO

O uso de tecnologias no contexto odontológico, oferece inúmeros benefícios, como praticidade e eficiência. Porém, os achados demonstram que a segurança e a confidencialidade dos dados são preocupações frequentes, reforçando a necessidade de implementação de protocolos robustos para a proteção dos dados sensíveis. Com a crescente adoção de tecnologias baseadas em IA, há uma falta de clareza sobre a responsabilização em caso de erros de diagnósticos, sendo essencial que os sistemas demonstrem transparência e explicabilidade. Outro ponto relevante está relacionado aos riscos de vieses algorítmicos, que podem gerar resultados clínicos injustos para populações marginalizadas. Destaca-se, também, a desigualdade no acesso às tecnologias e no letramento digital entre diferentes camadas socioeconômicas, dificultando que pacientes vulneráveis fornecam um consentimento informado sobre como seus dados serão utilizados. Assim, há a necessidade de padronização e diretrizes éticas e jurídicas claras para orientar o uso responsável das tecnologias digitais e da IA na Odontologia, assegurando práticas mais seguras, justas e transparentes.

REFERÊNCIAS

1. Cederberg R, Walji M, Valenza J. Electronic health records in dentistry: clinical challenges and ethical issues. In: Kumar S, editor. *Teledentistry*. Cham: Springer International Publishing; 2015. p. 1–12. DOI:10.1007/978-3-319-08973-7_1
2. Kaur N, Jacob G, Singh A, Khan S, Dhir P, Kakarla G. Artificial intelligence in dentistry: balancing innovation with ethical responsibility. *Bioinformation*. 2025; 21(3):489-494. DOI:10.6026/973206300210489.
3. Murdock B. Privacy and artificial intelligence: challenges for protecting health information in a new era. *BMC Med Ethics*. 2021; 22(122). DOI:10.1186/s12910-021-00687-3
4. Conselho Federal de Odontologia (CFO). Código de ética odontológica. Resolução CFO nº 118, de 11 de maio de 2012. Brasília (DF): CFO; 2012.
5. Mariño RJ, Zaror C. Legal issues in digital oral health: a scoping review. *BMC Health Serv Res*. 2024; 24:6. doi.org/10.1186/s12913-023-10476-w.
6. Tuygunov N, Samaranayake L, Khurshid Z, Rewthamrongsris P, Schwendicke F, Osathanon T, et al. The transformative role of artificial intelligence in dentistry: a comprehensive overview part 2: the promise and perils, and the International Dental Federation Communiqué. *Int Dent J*. 2025; 75(2):397-404. doi:10.1016/j.identj.2025.02.006
7. Salvi S, Vu G, Gurupur V, King C. Digital convergence in dental informatics: a structured narrative review of artificial intelligence, internet of things, digital twins, and large language models with security, privacy, and ethical perspectives. *Electronics*. 2025; 14(16):3278. DOI:10.3390/electronics14163278.
8. McGrath C, Wang R, Chau RCW, Molina GF. Monitoring oral health remotely: ethical considerations when using AI among vulnerable populations. *Front. Oral Health*. 2025; 6:1587630. DOI:10.3389/froh.2025.1587630.
9. Mendonça AD, Mendonça ID, Machado CR, Coltri MV, Curi JP, Beaini TL. A publicidade odontológica e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): revisão de literatura e proposta de termo de autorização de uso de imagem. *Rev. Bras. Odontol. Leg. RBOL*. 2024; 11(3):70-82. DOI: 10.21117/rbol-v11n32024-596.
10. Sadeghi Z, Alizadehsani R, Cifci MA, Kausar S. A review of Explainable Artificial Intelligence in healthcare. *Computers and Electrical Engineering*. 2024; 118(5):109370. DOI: 10.1016/j.compeleceng.2024.109370.
11. Yao R, Zhang W, Evans R, Cao G, Rui T, Shen L. Inequities in health care services caused by the adoption of digital health technologies: scoping review. *J Med Internet Res*. 2022; 24(3):e34144. DOI: 10.2196/34144.
12. Lee JT, Li VCS, Hsu SH, Lu TP, Wang C, Perianayagam A et al. Correcting algorithmic bias in machine learning prediction of healthcare utilization in India. *MedRxiv*. 2025. DOI:10.1101/2025.09.07.25335256.
13. McCall CJ, DeCaprio D, Gartner J. The measurement and mitigation of algorithmic bias and unfairness in healthcare AI models developed for the CMS AI Health Outcomes Challenge. *MedRxiv*. 2022. DOI:<https://doi.org/10.1101/2022.09.29.22280537>
14. Bleher H, Braun M. Diffused responsibility: attributions of responsibility in the use of AI-driven clinical decision support systems. *AI Ethics*. 2022; 2:747–761. DOI: 10.1007/s43681-022-00135-x.
15. Rokhshad R, Ducret M, Chaurasia A, Karteva T, Radenkovic M, Roganovic J et al. Ethical considerations on artificial intelligence in dentistry: A framework and checklist. *J Dent*. 2023;135:104593. DOI:10.1016/j.jdent.2023.104593
16. Brasil. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial, Brasília, 15 ago. 2018.

ARTIGO 4



Entre Algoritmos e Autonomia: Dilemas Éticos da Inteligência Artificial na Odontologia Digital

AUTORES:

Welison Nascimento Moreira¹, Antonio Everton C. Teixeira², Thalita Jéssica Ferreira da Rocha³, Janaína Rocha de Sousa Almeida⁴, José Wellington Franco da Silva⁵, Thyciana Rodrigues Ribeiro⁶

1. Discente do curso de Odontologia da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem da Universidade Federal do Ceará, Campus Fortaleza.
2. Discente do curso de Ciência da Computação da Universidade Federal do Ceará, Campus Crateús.
3. Cirugiã-Dentista, Mestranda do Programa de Mestrado Profissional de Gestão em Saúde – Universidade Estadual do Ceará
4. Doutora em Clínica Odontológica - Universidade Federal do Ceará. Docente do Centro Universitário Christus.
5. Doutor em Ciência da Computação - Universidade Federal do Ceará. Docente do curso de Sistemas de Informação da Universidade Federal do Ceará, Campus Crateús.
6. Doutora em Odontologia - Universidade Federal do Ceará. Docente do curso de Odontologia da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem da Universidade Federal do Ceará.

RESUMO

A odontologia moderna passa por profundas transformações com a era digital, incorporando tecnologias como scanners intraorais e planejamento virtual 3D, que aumentam a precisão e a eficiência clínica. Nesse contexto, o uso da Inteligência Artificial (IA) atua como mediador na análise e tomada de decisão clínica, mas sua implementação levanta conflitos éticos importantes. O objetivo deste artigo é revisar a literatura científica sobre esses dilemas éticos na IA aplicada à Odontologia, focando no diagnóstico, planejamento e conduta clínica. A pesquisa foi uma revisão de literatura nas bases de dados PubMed, Scopus e BVS, consultando artigos de 2015 a 2025, sem restrição de idioma, utilizando os descritores: "Ethics, Dental", "Artificial Intelligence", "Technology, Dental" e "Machine Learning", combinados com o operador booleano "AND". Foram recuperados 72 artigos, dos quais, após a remoção de duplicatas ($n=7$), a leitura de títulos e resumos ($n=45$) e a análise dos artigos na íntegra ($n=20$), foram selecionados 7 artigos para compor esta revisão. Os resultados demonstram que, embora a IA tenha um grande potencial para aprimorar o trabalho dos cirurgiões-dentistas, é fundamental abordar riscos éticos como a perda da autonomia clínica, a falta de responsabilidade digital e a reprodução de vieses aprendidos nos dados, uma vez que há uma deficiência de transparência nos resultados dos algoritmos, o que compromete a confiabilidade das recomendações. Conclui-se que o avanço da IA na Odontologia deve ser acompanhado por uma reflexão ética constante, com foco na autonomia profissional e na transparência dos algoritmos. Dessa forma, é essencial que a IA seja utilizada como ferramenta de apoio e não de substituição do cirurgião-dentista, exigindo critérios éticos robustos, regulamentações claras e formação contínua dos profissionais para equilibrar inovação e responsabilidade social.

Palavras-chave: Inteligência Artificial, Ética, Odontologia Digital.

ABSTRACT

Modern dentistry is undergoing profound transformations driven by the digital era, incorporating technologies such as intraoral scanners and virtual 3D planning, which increase clinical precision and efficiency. In this context, the use of Artificial Intelligence (AI) acts as a mediator in clinical analysis and decision-making, but its implementation raises significant ethical conflicts. The objective of this article is to review the scientific literature on these ethical dilemmas in AI applied to Dentistry, focusing on diagnosis, planning, and clinical conduct. The research was a literature review in the PubMed, Scopus, and BVS databases, consulting articles from 2015 to 2025, without language restriction, using the descriptors: "Ethics, Dental", "Artificial Intelligence", "Technology, Dental," and "Machine Learning," combined with the Boolean operator "AND." A total of 72 articles were retrieved, from which, after removing duplicates (n=7), reading titles and abstracts (n=45), and analyzing the full-text articles (n=20), 7 articles were selected to compose this review. The results demonstrate that although AI has great potential to enhance the work of dental surgeons, it is fundamental to address ethical risks such as the loss of clinical autonomy, the lack of digital responsibility, and the reproduction of biases learned from the data, as there is a deficiency in the transparency of the algorithm results, which compromises the reliability of the recommendations. It is concluded that the advancement of AI in Dentistry must be accompanied by constant ethical reflection, focusing on professional autonomy and algorithm transparency. Therefore, it is essential that AI be used as a support tool and not a substitute for the dental surgeon, requiring robust ethical criteria, clear regulations, and continuous professional training to balance innovation and social responsibility.

Key words: artificial Intelligence, Ethics, Digital Dentistry.

INTRODUÇÃO

A odontologia tem passado por profundas transformações impulsionadas pela era digital, a qual vem modificando a forma como são realizados o diagnóstico, o planejamento e a execução dos tratamentos clínicos. Tecnologias emergentes como a radiologia digital, os scanners intraorais, os sistemas CAD/CAM e as ferramentas de planejamento virtual em 3D deixaram de ser recursos pontuais ou experimentais e tornaram-se elementos centrais na prática odontológica contemporânea (Joda et al., 2021; Gonzalez et al., 2024)^{1,2}.

Essas ferramentas digitais proporcionam diversos benefícios, entre eles maior precisão, agilidade e previsibilidade clínica, além de oferecer uma experiência mais personalizada para cada paciente (Aboel Saad et al., 2020; Al-Hassani et al., 2023)^{3,4}. Estudos recentes demonstram que fluxos digitais completos — envolvendo desde a captura de imagens até o planejamento e fabricação de restaurações — resultam em melhor integração entre as etapas clínicas e laboratoriais, reduzindo falhas e aumentando a eficiência (Revilla-León Ozcan, 2020; Joda et al., 2021)^{5,1}.

Além disso, a digitalização do fluxo de trabalho na odontologia tem favorecido significativamente a documentação clínica e o armazenamento de dados, possibilitando uma comunicação mais eficiente entre diferentes especialidades (Gonzalez et al., 2024)². O formato digital facilita a transmissão e o compartilhamento de informações, bem como a integração de sistemas de apoio à decisão clínica que auxiliam o cirurgião-dentista na análise e na escolha da melhor conduta terapêutica (Kwon et al., 2020; Hwang et al., 2021)^{6,7}.

Nesse contexto, o uso de ferramentas digitais visa não apenas aprimorar a execução de procedimentos, mas também atuar como mediador na análise clínica e no processo de tomada de decisão, influenciando diretamente a conduta profissional e contribuindo para um atendimento mais preciso, seguro e individualizado (Revilla-León Ozcan, 2020; Aboel Saad et al., 2020)^{5,3}.

Diante disso, o objetivo desse artigo é revisar a literatura científica sobre os conflitos éticos existentes na implementação de Inteligência Artificial (IA) na Odontologia, focando no que tange ao diagnóstico, planejamento e conduta clínica nos serviços de saúde e clínicas privadas.

METODOLOGIA

O presente trabalho consistiu em uma revisão de literatura sobre os dilemas éticos existentes na utilização de IAs na Odontologia digital, com ênfase na autonomia, na responsabilidade digital e na transparência de algoritmos. Para a seleção dos estudos, foram consultadas as bases de dados PubMed, Scopus e BVS, considerando artigos publicados entre 2015 e 2025. Os principais descritores empregados foram: "Ethics, Dental", "Artificial Intelligence", "Technology, Dental" e "Machine Learning". Esses descritores foram combinados utilizando o operador booleano "AND" nas bases de dados consultadas. A pesquisa foi realizada sem restrição de idioma.

Os critérios de inclusão consideraram a ética no uso das IAs, sobretudo na prática clínica odontológica. Foram excluídos artigos que não atendiam ao tipo de publicação adequado, que não abordavam a área odontológica ou que não tinham a questão ética como foco central. Foram priorizados estudos do tipo revisão sistemática e revisão de literatura.

As buscas nas três bases de dados resultaram em 72 artigos, sendo 41 na PubMed, 23 na Biblioteca Virtual em Saúde e 8 na Scopus. Após a leitura de títulos e resumos, foram removidas 7 duplicatas, restando 65 artigos, dos quais 7 foram selecionados para integrar a revisão de literatura.

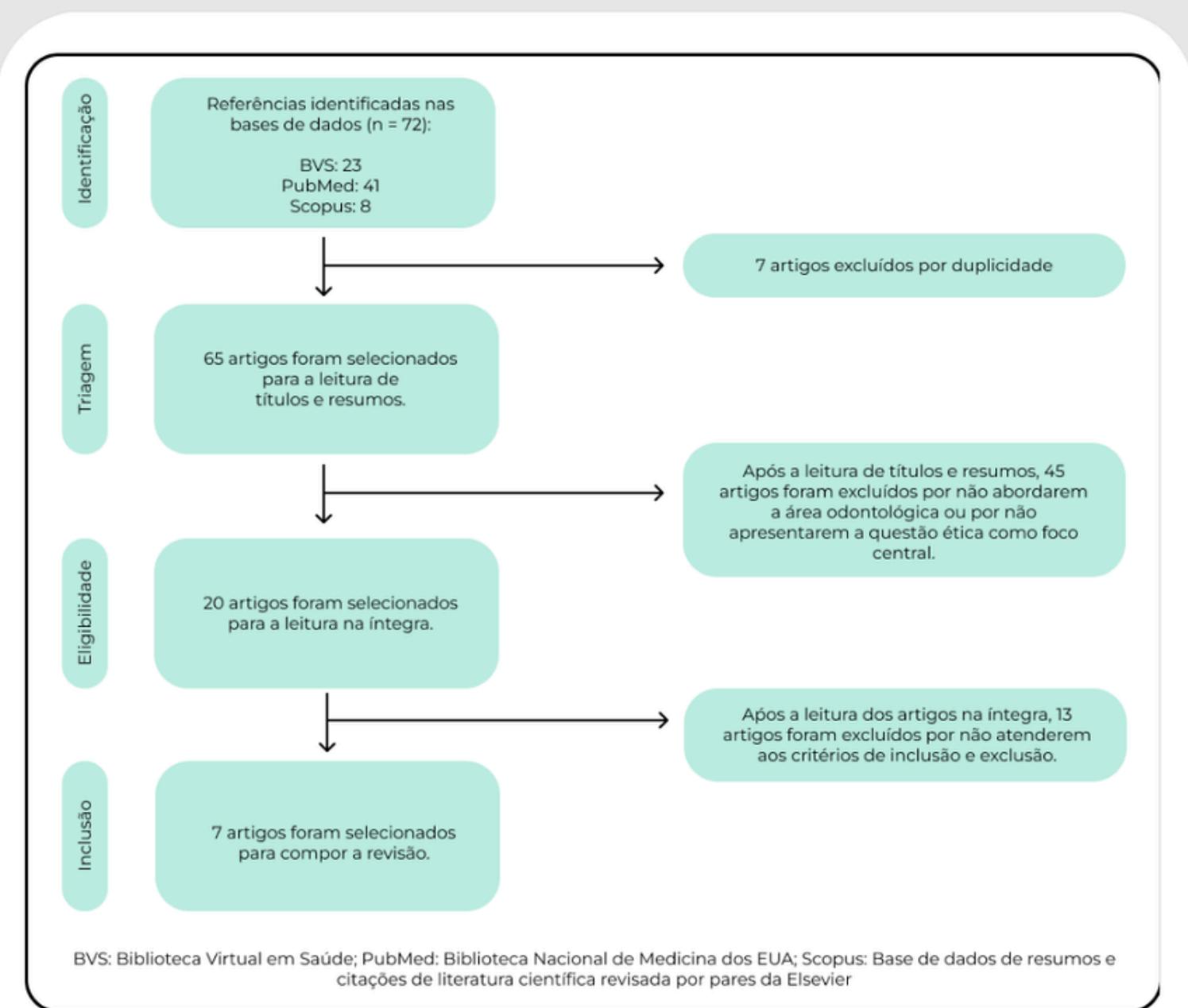


Figura 1: Fluxograma seguindo o método PRISMA.

RESULTADOS

Quadro 1 - Resultado da revisão de literatura.

Autor/Ano	Título	Objetivos	Metodologia	Conclusão
Corformat et al. (2025) ⁸	High-reward, high-risk technologies? An ethical and legal account of AI development in healthcare.	Analizar os desafios éticos e legais do desenvolvimento e implementação de IA na área da saúde, destacando os impactos sobre profissionais, pacientes e organizações, e propor sugestões para integrar melhor ética e legislação na prática clínica.	Revisão da literatura sobre ética e direito aplicados à IA em saúde e documentos normativos, categorizando questões-chave: privacidade, autonomia, viés, responsabilidade, avaliação e trabalho.	Identificação de impactos profundos da IA sobre profissionais de saúde, pacientes e instituições; destaque da necessidade de distinguir tipos de tecnologias de IA; recomendações principais incluem educação/treinamento, suporte durante o uso da IA e integração da reflexão ética/legal nos próprios sistemas de IA.
Hofweber, Thomas, Walker, Rebecca L (2024) ⁹	Machine Learning in Health Care: Ethical Considerations Tied to Privacy, Interpretability, and Bias.	Analizar os desafios éticos do uso de Machine Learning na saúde, focando em privacidade, interpretabilidade e viés, e suas implicações para autonomia e equidade.	Revisão crítica da literatura sobre aplicações de ML em saúde, discutindo o impacto de grandes volumes de dados, modelos "caixa-preta" e vieses nos resultados médicos.	ML oferece grande potencial para avanços médicos, mas exige atenção a riscos éticos como violação de privacidade, limitação da autonomia do paciente e perpetuação de desigualdades, sendo necessário o uso responsável.
Michael McCarthy e Nanette Elster (2025) ¹⁰	Artificial Intelligence and Ethics in Endodontics	Identificar as questões éticas levantadas pela Inteligência Artificial em geral e conforme se relacionam com a Endodontia. Além disso, busca descrever um framework (estrutura) para a avaliação da implementação eticamente responsável da IA na prática endodôntica.	Metodologia baseada em análise ética aplicada, distinguindo questões normativas (princípios bioéticos e Código da ADA) e epistêmicas (origem e representatividade dos dados). Propõe um framework centrado no paciente, com o uso do CHAI Applied Model Card para avaliar usabilidade, equidade e segurança da IA.	A IA tem grande potencial na Endodontia, especialmente em radiografia e robótica, mas deve complementar, não substituir o endodontista. Sua adoção deve priorizar o bem-estar e a autonomia do paciente, exigindo transparência sobre limitações e possíveis vieses dos dados. Recomenda-se investir em educação e treinamento contínuo para promover o uso ético, crítico e responsável da tecnologia.

Arora et al. (2023) ¹¹	The value of standards for health datasets in artificial intelligence-based applications	<p>Explorar os padrões, frameworks e melhores práticas existentes para garantir uma diversidade de dados adequada em conjuntos de dados de saúde utilizados em aplicações baseadas em Inteligência Artificial como Dispositivo Médico (AlaMD). Isso visa mitigar o risco de viés algorítmico que pode perpetuar a iniquidade em saúde existente.</p>	<p>O estudo teve duas etapas: uma revisão sistemática de 10.646 registros, resultando em 30 artigos sobre padrões e boas práticas para conjuntos de dados de saúde; e um levantamento com 20 stakeholders (curadores, acadêmicos, clínicos e reguladores) para explorar como viés e equidade são tratados. A análise identificou quatro temas centrais: papel dos dados demográficos, diversidade de dados, uso de métricas e padronização.</p>	<p>Há consenso sobre a importância da diversidade nos dados de saúde para evitar viés algorítmico, mas faltam orientações práticas e supervisão clara sobre sua implementação. O estudo destaca a necessidade de transparência na documentação dos dados (por meio de Healthsheets e Datasheets) para permitir a avaliação do risco de viés.</p>
Tao-Yuan Liu et al. (2025) ¹²	AI in Dentistry: Innovations, Ethical Considerations, and Integration Barriers	<p>Discutir a revisão do uso atual da IA em medicina oral, o desenvolvimento de novas tecnologias e as barreiras de integração. O estudo visa delinear o panorama da integração da IA em diagnóstico por imagem e automação de fluxo de trabalho, identificar e analisar criticamente os obstáculos éticos, regulatórios e técnicos significativos e propor estratégias baseadas em evidências para pesquisa futura, padronização e colaboração interdisciplinar.</p>		<p>A IA está transformando a odontologia ao aprimorar o diagnóstico, o planejamento e a automação, mas seu avanço exige acompanhamento ético, legal e educacional. As principais barreiras envolvem privacidade de dados, vieses, lacunas regulatórias e falta de capacitação profissional. O estudo recomenda priorizar a interpretabilidade (XAI), protocolos padronizados e colaboração interdisciplinar para garantir uma integração responsável e eficaz da IA nos cuidados odontológicos.</p>
Sitaras et al. (2025) ¹³	Applications of Artificial Intelligence in Dental Medicine: A Critical Review	<p>Avaliar as aplicações atuais da IA na Odontologia, identificando perspectivas, desafios e limitações, com foco em questões éticas e metodológicas.</p>	<p>Revisão crítica das aplicações de IA nas especialidades odontológicas, destacando problemas como viés, falta de transparência, validação clínica limitada e ausência de padronização.</p>	<p>A IA tem grande potencial na Odontologia, mas requer adesão a diretrizes éticas e metodológicas, transparência de dados e responsabilidade científica. Um framework padronizado e validado clinicamente é essencial para uma integração segura e eficaz na prática.</p>

Galvin Sim Siang Lin et al. (2024) ¹⁴	Exploring the Ethical Dimensions of Artificial Intelligence and Robotics in Dental Education	Explorar a aplicação de IA e robótica na educação odontológica, destacando as considerações éticas e garantindo integração guiada por transparência, responsabilidade, privacidade e cuidado centrado no paciente.	Revisão narrativa das aplicações atuais de IA e robótica na educação odontológica, como sistemas de tutoria inteligente, simulações em realidade virtual e análise de imagens radiográficas, identificando desafios éticos relacionados à privacidade, autonomia, equidade e integridade profissional.	IA e robótica oferecem benefícios significativos no ensino e no cuidado odontológico, mas exigem atenção à privacidade, autonomia, equidade e integridade profissional. Estratégias éticas incluem transparência, consentimento informado, detecção de viés e accountability, além de integrar a ética no currículo e no desenvolvimento profissional para uma adoção responsável dessas tecnologias.
--	--	--	--	---

Fonte: elaborado pelos autores.

Os resultados elencados na tabela refletem a necessidade de uma Inteligência Artificial ética no contexto da Odontologia. Além disso, ainda existe uma deficiência de transparência nos resultados produzidos pelos algoritmos de aprendizado de máquina, o que resulta no comprometimento da confiabilidade do software, uma vez que os profissionais de saúde não podem confiar integralmente em suas recomendações. Desse modo, a adoção de princípios éticos e de explicabilidade nos modelos e em seus resultados poderia melhorar a percepção e a aceitação desses algoritmos em demandas relacionadas à saúde, uma vez que a tecnologia não visa substituir o profissional, mas sim atuar como uma ferramenta de apoio, capaz de otimizar e aprimorar o trabalho clínico de forma responsável e segura.

DISCUSSÃO

Esta revisão sistemática teve como objetivo analisar como os princípios éticos são abordados na aplicação da inteligência artificial na Odontologia, com ênfase em aspectos de autonomia profissional, responsabilidade diante de erros e transparência dos modelos de IA.

Dos sete artigos selecionados, quatro foram publicados este ano, refletindo o alto interesse no uso ético da IA na Odontologia. No geral, os estudos focam em reconhecer o grande potencial da IA para aprimorar diagnósticos e otimizar o trabalho dos profissionais, mas alertam para os riscos éticos, como a perda de autonomia clínica, opacidade dos algoritmos, conhecidos como “caixa-preta”, e a reprodução de vieses que são aprendidos nos dados. Além disso, também apontam que o uso ético da IA exige a transparência dos resultados propostos pelos modelos, justificando a tomada de determinada decisão.

A seguir, os resultados serão discutidos a partir de quatro eixos temáticos principais identificados na literatura: (i) desafios éticos e legais gerais da IA em saúde, (ii) aplicações odontológicas e dilemas éticos práticos, (iii) diversidade e qualidade dos dados, e (iv) integração ética da IA na educação odontológica.

No primeiro eixo, Hofweber e Walker (2024) e Corfmat et al. (2025) destacam a necessidade de integrar princípios éticos e jurídicos no desenvolvimento e no uso de sistemas inteligentes. Os dois ressaltam o risco do viés algorítmico e a perda da autonomia clínica, enfatizando a importância da interpretabilidade e da supervisão profissional para garantir a confiança no uso da IA.

O segundo eixo, Liu et al. (2025), Sitaras et al. (2025) e McCarthy e Elster (2025) discutem o impacto da IA na prática odontológica. Os autores apontam barreiras éticas e educacionais, defendendo o uso da IA como ferramenta de apoio e não de substituição do cirurgião-dentista. McCarthy e Elster propõem um framework aplicado (CHAI Model Card) para promover equidade e segurança em sistemas inteligentes.

O terceiro eixo é representado por Arora et al. (2023), que evidenciam a importância da representatividade e da padronização dos conjuntos de dados em saúde, visando um modelo justo para os grupos representados, garantindo a generalização. Além disso, o estudo propõe maior transparência para mitigar vieses e fortalecer a equidade nas aplicações de IA, reforçando a ética desde a etapa de coleta de informações.

Por fim, o quarto eixo que é discutido por Galvin Sim Siang Lin et al. (2024), amplia o debate ao defender a inclusão da ética e da responsabilidade tecnológica na formação de futuros profissionais. O estudo ressalta, ainda, que a integração ética deve começar no ensino, preparando cirurgiões-dentistas capazes de utilizar sistemas inteligentes com discernimento e senso crítico.

Em síntese, os estudos convergem ao apontar que o uso ético da IA na Odontologia depende de transparência, educação profissional contínua e padronização das práticas. Persistem, contudo, lacunas na validação empírica e na aplicação prática de frameworks éticos, indicando a necessidade de uma abordagem interdisciplinar para equilibrar inovação tecnológica e responsabilidade social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente revisão evidenciou que a implementação da inteligência artificial na Odontologia representa um avanço inevitável e promissor, capaz de otimizar diagnósticos, planejamentos e resultados clínicos. Entretanto, esse progresso deve ser acompanhado por uma reflexão ética constante, sobretudo no que se refere à autonomia profissional, à transparência dos algoritmos e à responsabilidade sobre as decisões clínicas.

Os estudos analisados indicam que o uso indiscriminado de modelos de IA ininteligíveis pode comprometer a relação de confiança entre profissional e paciente, além de enfraquecer o princípio do consentimento informado. Por isso, é imperativo que o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias baseadas em IA estejam pautados por critérios éticos robustos, supervisionados por regulamentações claras e pela formação contínua dos profissionais.

Conclui-se que a ética na Odontologia digital deve ser entendida como um processo dinâmico e interdisciplinar, que equilibra inovação tecnológica e valores humanos. A IA deve ser integrada como uma aliada da prática clínica, respeitando os limites da autonomia e reforçando o compromisso do cirurgião-dentista com a segurança, a justiça e o bem-estar do paciente.

REFERÊNCIAS

1. Joda T, et al. The digital workflow in restorative dentistry: a state-of-the-art systematic review and meta-analysis. *Clinical Oral Investigations*. 2021;25(4):1657-69.
2. Gonzalez A, et al. Deontologia na odontologia digital: ética no uso de tecnologias avançadas. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*. 2024;10(6):47-57.
3. Aboel Saad AM, et al. Intraoral scanner, three-dimensional imaging, and three-dimensional printing in the dental office. *Dental Clinics of North America*. 2020;64(4):645-57.
4. Al-Hassani HH, et al. Digital dentistry: current trends and future perspectives in prosthodontics. *Journal of Prosthetic Dentistry*. 2023;129(6):892-901.
5. Revilla-León M, Özcan M. An update on applications of 3D printing technologies used for processing polymers used in implant dentistry. *Odontology*. 2020;108(3):331-8.
6. Kwon HB, et al. Accuracy of intraoral digital impressions: a systematic review. *The Journal of Prosthetic Dentistry*. 2020;123(4):593-601.
7. Hwang JJ, et al. Application of artificial intelligence in dental diagnosis and treatment planning: a systematic review. *Journal of Oral Medicine and Pain*. 2021;46(4):248-61.
8. Corfmat M, Martineau JT, Régis C. High-reward, high-risk technologies? An ethical and legal account of AI development in healthcare. *BMC Medical Ethics*. 2025;26(1):4.
9. Hofweber T, Walker RL. Machine learning in health care: ethical considerations tied to privacy, interpretability, and bias. *North Carolina Medical Journal*. 2024;85(4).
10. McCarthy M, Elster N. Artificial intelligence and ethics in endodontics. *Dental Clinics*. 2025.
11. Arora A, et al. The value of standards for health datasets in artificial intelligence-based applications. *Nature Medicine*. 2023;29(11):2929-38.
12. Liu TY, et al. AI in dentistry: innovations, ethical considerations, and integration barriers. *Bioengineering*. 2025;12(9):928.
13. Sitaras S, et al. Applications of artificial intelligence in dental medicine: a critical review. *International Dental Journal*. 2025.
14. Lin GSS, et al. Exploring the ethical dimensions of artificial intelligence and robotics in dental education.

Nosso número

mudou!

Agora o
atendimento
do CRO-CE
é **unificado**.
Salve nosso
novo **número**:

(85) 2222-0600

Mais fácil,
rápido,
e eficaz
para o nosso
inscrito.



CRO CE

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO CEARÁ



CRO-CE



**JUNTOS PELO EXERCÍCIO
ÉTICO E VALORIZAÇÃO DA
ODONTOLOGIA**

DE:
**#CRO-CE
na luta
PELO PISO!**